



Jao Construção
& Serviços Ltda. - ME

CNPJ 22.632.313/0001-03
E-mail: jaoconstrucao@ig.com.br

Projetos, Construções, Reformas, Orçamentos
Planilhas, tudo para a sua Construção
Essa obra começa aqui!

(88) 9 9476.1842
(88) 9 9996.3884

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato-Ce.

TOMADA DE PREÇOS - Nº 2021.04.27.2

A Ilm^a Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 110/CIDADES/2018, REFERENTE AO MAPP 4208 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.

RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.2

A Empresa JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME, – CNPJ 22.632.313/0001-03 – situada a Avenida 17 de agosto nº 420/A – Cirolândia – Barbalha-Ceará, Por meio de seu representante legal, JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade de nº 1316588-87, expedida pelo Órgão SSP/CE e inscrito no CPF: 276.285.073-87, vem ate vossa senhoria oferecer Intenção de RECURSO A TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.2 CONTRA DESABILITAÇÃO DESCABIDA DA RECORRENTE, pelos fatos de direito que exporemos e requeremos.

A presente licitação de TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.27.2, Em que a licitante JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME, devidamente habilitada no processo em epígrafe, oferece recurso a VOSSA DESABILITAÇÃO em ATA DE SESSÃO PÚBLICA DIVULGADA no Diário Oficial do Município de Crato-Ce do dia 18/05/2021 – pagina 07 (anexo I). (sem detalhes da desabilitação – itens do edital).

Outro sim, declaramos e firmamos que temos todas as condições necessárias para execução do objeto em epígrafe e nossa proposta é a melhor, também a necessidade da disputa entre licitantes o qual o referido certame so houveram 02 (dois) participantes, e não tem cabimento a desclassificação da recorrente cujo item reclamado esta documentado e supri o exigido em edital e que seria uma potencial opção de bom negocio com a Prefeitura Municipal do Crato, e que é o principal objetivo do processo licitatgório, e então exporemos, esclareceremos e sanaremos quaisquer duvidas existentes.

ANEXO I – Ata sem detelhes de itens apontados para inabilitação da concorrente



Jao Construção
& Serviços Ltda. - ME

CNPJ 22.632.313/0001-03
E-mail: jaopereira@jaoconstrucao.com.br

Projeto, Construções, Reformas, Orçamentos
Planilhas, Tudo para a sua Construção
Sua obra começa aqui!

(88) 9 9476.1842
(88) 9 9996.3884

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.04.27.2. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES, NO MUNICÍPIO DE CRATO, CE ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 110./CIDADES, 2018, REFERENTE AO MAPP 4208 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. EMPRESA HABILITADA: NAG ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.087.043/0001-44.. EMPRESA INABILITADA: JAO CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.632.313/0001-03. EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORARIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 17 DE MAIO DE 2021.

RECURSO ADMINISTRATIVO**1) TEMPESTIVIDADE**

Deriva este ato tempestivo sob égide constitucional do irrefutável direito de pedir, garantido nos termos da letra A do inciso XXXIV do Art. 5º da nossa carta magna que diz: “ o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder”.

Motivadamente e tempestivamente nos termos do presente edital, que estabelece o seguinte:

É de cinco dias úteis, contados da a data de comunicação da decisão em Diário Oficial do Estado ou Município, o prazo para interpor recurso, o qual deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão de Licitação, assinada pelo representante legal da licitante, ou procurador devidamente habilitado.

Em consonância com o art. 110 da Lei 8666/93, que regulamenta o seguinte:



Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Parágrafo único: Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Coadunados com o art. 132 da Lei 10.406/2002(Código Civil):

Art. 132. Salvo disposição legal ou convencional em contrário, computam-se os prazos, excluindo o dia do começo, e incluindo o do vencimento.
& 1º Se o dia do vencimento cair em feriado, considerar-se-á prorrogado o prazo até o seguinte dia útil.

No caso em pauta foi divulgado o resultado no dia 18 de MAIO de 2021 do Diário Oficial do Município de Crato-Ce;(Anexo I). Como era em uma terça-feira, o seguinte dia útil a ser contado seria no dia 19 de maio de 2021 em uma quarta-feira. Contado do dia 19 de maio os dias seguintes o termino do final de 05 (cinco) dias úteis seria dia 25 de maio de 2021, salvo que a divulgação não tinha detalhes da inabilitação, so hoje dia 24 de maio de 2021, depois de muitas tentativas por todos os meios existentes conseguimos informações sobre a causa da desabilitação(Anexo II), e tentamos em menos de 24 horas o que nos restou concluir recurso e protocolar junto endereçado a Comissão Permanente de Licitação de Crato/Ce.

Tendo por parâmetro, última publicação realizada em Jornal de Grande Circulação Diário Oficial e site do TCE, pelo direito garantido de pedir revisão processual pela interposição de recurso administrativo pertinente, é que materializamos neste instrumento as razões de Fato e de Direito, pelas quais não se deve persistir a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME

2) DOS FATOS

2.1) DA CAPACIDADE TECNICO OPERACIONAL:

A licitação em discussão traz interpretações que, por apresentarem vícios, comprometem a disputa, trazendo prejuízos não só aos licitantes, como ao próprio Órgão, que fica impedido de analisar ofertas que seriam vantajosas no que se refere a qualidade dos serviços apresentados. Vícios estes que criam óbice à realização da disputa, deixando sem opção o órgão publico que executa o processo licitatório, por que deixa de estabelecer critérios essenciais de qualificação, ferindo dispositivos legais que regem o processo licitatório, sobre os quais discorreremos a seguir.

2.2) DA CAPACIDADE TECNICA

Sabidamente, o processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionar um elevado nível de competitividade e igualdade



de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Mas não é o que se verifica no caso em análise. Compulsando o instrumento convocatório, principalmente no ITEM 3.4.2, relativos à Qualificação Técnica, consta ali que o licitante deverá comprovar:

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade **tecnico-operacional** da empresa licitante, a ser feita por intermedio de atestado(s) ou certidao(oes) fornecido(s) por pessoa(s) juridica(s) de direito publico ou privado, em que figurem o nome da licitante na condicao de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitacao.

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA, COM ÁREA MINIMA DE 690 M² (SEISECENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS)**; (acervo apresentado, Serviços de Conservação e Manutenção de Escolas da Rede Publica do Municipio de Barbalha(Anexo III).

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, INCLINAÇÃO 27%, COM ÁREA MINIMA DE 327 M² (TREZENTOS E VINTE E SETE METROS QUADRADOS)**; (acervos apresentado Construção e Reformas de UB'S contratado pela NG Empreendimentos, Construções e Serviços Eireli e Re – Prefeitura Municipal de Barbalha)

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP, COM ÁREA MINIMA DE 1602 M (MIL E SEISECENTOS E DOIS METROS)**; (acervos apresentado da Vision e da TLT empresa de cunho privadas que temos parcerias de serviços)

Pelo que se vê, são estas as exigências do edital para comprovação da capacidade técnica da empresa que pretenda contratar com a Administração, sendo isto o que se passa a analisar.

OBSERVAÇÃO:

O Acervo Tecnico Operacional da Pessoa Juridica creio, se não me falha a memória só em dois(02) lugares são exigidos, em Crato-Ce e no Governo do Estado do Ceará. Por isso nós não precisamos para nada a não ser para participar de processos licitatórios nesses dois órgãos em toda a Região do Cariri, então só pedimos o acervo operacional para isso e nada mais, como esses acervos apresentados nesse processo foram exclusivamente para tal: **PINTURA LATEX, TELHA FIBROCIMENTO E CABO LÓGICO 4 PARES - 6 UTI.**

Edital Prefeitura Municipal do Crato:



3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA, COM ÁREA MINIMA DE 690 M² (SEISECENTOS E NOVENTA METROS QUADRADOS);
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM , INCLINAÇÃO 27%, COM ÁREA MINIMA DE 327 M² (TREZENTOS E VINTE E SETE METROS QUADRADOS);
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP, COM ÁREA MINIMA DE 1602 M (MIL E SEISCENTOS E DOIS METROS);

Edital Governo do Estado do Ceará – SOP:

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.

5.2.4.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou certidões fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", cuja as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

1. Execução de PISO INTERTRAVADO, com área mínima de 2.980,00 m² (dois mil, novecentos e oitenta metros quadrados).

5.2.4.3. Comprovação da LICITANTE/PROponente possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado que comprove (m) a execução de obra (s) /serviço (s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja (s) parcela (s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha (m) sido:

1. Execução de PISO INTERTRAVADO.

5.2.4.3.1 No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

Então, não teria lógica nenhuma agente passar mais de semana para conseguir o acervo operacional, principalmente para tal processo e no caso esquecer de colocar no envelope da



HABILITAÇÃO? Além do mais revisado por mim, dono da Empresa por mais de 15 dias, e 3 funcionários? Muito difícil, muito Improvável.

Da Qualificação Técnica Sabidamente, é dever da Administração exigir na licitação aquela documentação indispensável para execução do contrato e o que for fundamental para verificar a idoneidade e a capacidade das licitantes. Assim, para estabelecer quais os requisitos essenciais à participação das licitantes, a Administração dispõe de certa discricionariedade e deve avaliar a complexidade da futura contratação, estabelecendo os requisitos indispensáveis à garantia de uma perfeita execução do contrato por aquele que sagrar-se vencedor. Nessa senda é o alerta de Julieta Mendes Lopes Vareschini: (VARESCHINI, Julieta Mendes Lopes. *Licitações Públicas - Coleção JML Consultoria. v. 1. JML: Curitiba, 2012. p. 66.*)

“O edital deverá disciplinar os documentos que serão exigidos para fins de habilitação, dentre os elencados nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93. Esses dispositivos devem ser interpretados, da Constituição Federal, cujo teor

Estipula que somente poderão ser solicitadas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, à luz das características do objeto deve-se verificar que as exigências prescritas nos aludidos dispositivos são imprescindíveis para que a entidade avalie a capacidade e idoneidade dos licitantes em atender, de modo satisfatório, o interesse público almejado com a instauração do certame”

Neste mesmo sentido é o entendimento de Marçal Justen Filho: (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários...*, p. 460.)

“A determinação do grau de severidade a ser adotado relativamente às condições de participação depende do caso concreto. A lei pode estabelecer exigências mínimas e máximas, mas a determinação específica será variável caso a caso e dependerá das características do objeto a ser executado. O nível de seriedade das exigências de participação será sempre um reflexo das características do objeto licitado.”

Pois bem. Quando o objeto da licitação está relacionado a contratação de empresa para prestação de serviços de REFORMA OU CONSTRUÇÃO, a obrigatoriedade relativa a apresentação do atestado de capacidade, por se tratar de prestação de serviços, a qual deve, obrigatoriamente, ser fiscalizada pelo CREA, difere com relação ao atestado emitido para outros serviços que não tenham a mesma qualificação.

A Resolução 1.025/2009 do Confea, que regulamenta os procedimentos relacionados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), “indica ser o atestado do Crea o documento apto a fazer prova da capacidade técnica do profissional...” entendimento este extraído do Acórdão 655/2016 do TCU – Plenário.



EM RELAÇÃO A ACERVO OPERACIONAL DA EMPRESA NÃO NECESSITA DA CHACELA DO CREA, POIS O ÓRGÃO NÃO DESPACHA ACERVO TECNICO PARA PESSOA JURIDA E SIM PARA O RESPONSÁVEL TECNICO DA EMPRESA.

Por fim, o Manual de Procedimentos Operacionais do Crea, esclarece de forma expressa, que:

“o atestado registrado no Crea constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT esteja vinculado à empresa”.

Então, conforme o acima exposto, temos que o atestado de capacidade apto a comprovar a qualificação da empresa, bem como de seu responsável técnico, nos casos em que o objeto da licitação inclui serviços, como acontece na presente situação, deve ser aquele emitido por pessoa jurídica, porém, para comprovação do responsável técnico tem que ser registrado junto ao Crea.

Uma das exigências do edital em relação a acervo operacional da empresa onde foi inabilitada a Jao Construções e Serviços Eirele foi o item citado abaixo:

- EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, INCLINAÇÃO 27%, COM ÁREA MINIMA DE 327 M 2 (TREZENTOS E VINTE E SETE METROS QUADRADOS):

Pedido da Comissão para análise de acervo tecnico das únicas duas(02) concorrentes no certame(anexo VI):

Ofício N° 1405001/2021- CPL

Crato/Ce, 14 de maio de 2021

Sr. Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura

Assunto: Solicitação de análise e parecer, referente Qualificação Técnica exigida na TOMADA DE PREÇO n° 2021.04.27.2

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a análise e parecer acerca da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentada pelas empresas **JAO CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 22.632.313/0001-03; NAG ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 03.087.043/0001-44.**

Anexo a este ofício o Processo Administrativo referente à Tomada de Preço N° 2021.04.27.2

Atenciosamente,

Valéria do Carmo Moura
Presidente da CPL/FMC

ANEXO III – Parecer técnico da secretaria de infraestrutura do município do Crato/Ce, inabilitando a Jao Const. E Serv pelo acervo de EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, INCLINAÇÃO 27%, COM ÁREA MINIMA DE 327 M 2 (TREZENTOS E VINTE E SETE METROS QUADRADOS); (Anexo VII):



Jao Construção
& Serviços Ltda. - ME

CNPJ 22.632.313/0001-03
E-mail: jaoconstrucao@jaoconstrucao.com.br

Projetos, Construções, Reformas, Orcamentos
Planilhas, tudo para a sua Construção
Sua obra começa aqui!

(88) 9 9476.1842
(88) 9 9996.3884

Ofício nº 1405.036/2021 SEINFRA

Crato, 14 de Maio de 2021

Assunto: Análise e Parecer referente Tomada de Preço Nº 2021.04.27.2

Ref.: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Senhora Presidente,

Em atenção à solicitação de análise e parecer referente à qualificação técnica da Tomada de Preço 2021.04.27.2, foi verificado quanto à qualificação técnica que:

1. Com relação à documentação da empresa **JAO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.632.313/0001-44, a empresa NÃO apresentou as certidões que comprovem a capacitação técnica operacional requerida no item 3.4.2.4.2 referente aos itens de "execução dos serviços de telha de fibrocimento ondulada $e=6mm$ inclinação 27%". Assim sendo, somos pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da referida empresa, salvo melhor juízo.
2. Com relação à documentação da empresa **NAG ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.087.043/0001-44, não constatamos irregularidades da licitante no presente processo. A empresa apresentou documentos que comprovam a capacidade técnica-operacional e profissional exigida no edital, razão pela qual somos pela **CLASSIFICAÇÃO** da referida empresa.

Atenciosamente,

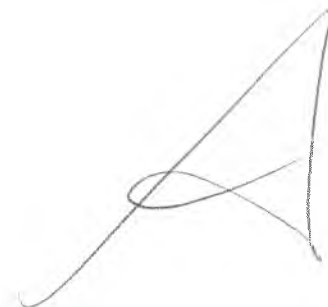


Lucas Maximino Cruz Silva
Secretário Adjunto de Infraestrutura
CREA/CE 335867 - RNP 061767760-3
Portaria 0601009/2021 - GI

À Senhora
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Hora, a recorrente apresentou para esse item o acervo técnico emitido pela **A N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, empresa de Tiangua-Ce, como apresentou para os outros itens de acervos operacionais

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, situada e localizada no Sítio Tianguazinho nº 2022 – Zona Rural - TIANGUA-CE - CEP 62320-000, através do seu Sócio Vicente Levi Nogueira Gomes, CPF: 084.384.453-14, atestado Técnico Parcial pertinente ao projeto denominado **SUB EMPREITADA DE MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE/UB'S NAS LOCALIDADES: SITIO QUIMAMI, SITIO ALEIXO, GAMELEIRA DE SÃO SEBASTIÃO E SITIO ALEIXO NO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA-CE**



Jao Construção

& Serviços Ltda. - ME



CNPJ 22.632.313/0001-03

Projetos, Construções, Reformas, Orcamentos
Planilhas, tudo para a sua Construção
Sua obra começa aqui!

(88) 9 9476.1842
(88) 9 9996.3884

NG EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0

ATESTADO TECNICO DE SERVICOS PRESTADOS DE MÃO DE OBRA

A NG EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, situada e localizada no Sítio Tianguazinho nº 2022 – Zona Rural - TIANGUA-CE - CEP 62320-000, através do seu Sócio Vicente Levi Nogueira Gomes, CPF: 084.384.453-14, apresentar Atestado Técnico Parcial solicitado pela contratada pertinente ao projeto denominado SUB EMPREITADA DE MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE/UB'S NAS LOCALIDADES: SÍTIO QUIMAMI, SÍTIO ALEIXO, GAMELEIRA DE SÃO SEBASTIÃO E SÍTIO ALEIXO NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE

Declaro por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) profissional/empresa contratado(a) mais abaixo qualificado(a), executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que o (a) desabone.

Esse ATESTADO é referente ao serviço discriminado NAS PLANILHAS ANEXAS, tendo como contratante a NG EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.816.398/0001-52 INSC. Estadual: 06.583.410-0 localizada a Sítio Tianguazinho nº 2022 – Zona Rural - TIANGUA-CE - CEP 62320-000, o objeto do contrato foi totalmente executado pela empresa Jao Construções e Serviços Ltda.-ME, inscrita no CNPJ nº 22.632.313/0001-03, situada a Avenida 17 de Agosto nº 420/A – Cirolândia – Barbalha/Ce, contando com a supervisão, condução, acompanhamento e responsabilidade do Engenheiro Civil Francisco Ednaldo de Figueiredo Filho, CREA nº 337076/CE - DNP 061797454

Como a recorrente já tem uma ligação de prestação do Município de Missão Velha/Ce, como mostra copia de vários contratos com a mesma, contratatos ainda vigentes como o caso do Quimame e Areias (Anexos VIII), e a empresa impossibilitada de executar o serviços por ser empresa localizada no Município de Tiaguai/CE, e nós como parceira, foi consolidado através do preposto e e sob sua fiscalização dos serviços o Engenheiro Civil – Marcilio Landim – Residente a Rua Cel. Dantas s/n – Missão Velha – Ce – Contato watzap: (88)99932.6126), este contato caso queira fazer diligencia sobre os serviços do acervo das UB'S, entra em contato que ele mostra todos os serviços executados dos mesmos (anexo IX)-Fotos dos serviços executados.

ANEXO V – Acervo tecnico operacional apresentado. Este acervo técnico no item grifado nas planilhas item 6.1, 6.2 e 6.3

6.1	MADEIRAMENTO P/TELHA FIBROCIMENTO C/ REAPROVEITAMENTO	M2	214,01		
6.2	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E=6mm, INCLINAÇÃO 27%	M2	214,01	04	856,04
6.3	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA	M	21,35		

Somando-se as 04(quatro) UB'S (Quimami, Sítio Santa Teresa, Sítio Aleixo e Gameleira de São Sebastião, da um total de metragem do item telha de fibrocimento de 856,04 m2 - o edital exige apenas 327m2 sobra um total de 529,04m2. Como o setor de engenharia da Prefeitura Municipal do Crato não aceitou esse acervo ou não viu? Mas eu mesmo protocolei os 02(dois) envelopes de Habilitação e Proposta, e verifiquei vários dias. (Protocolo anexo)

Não coloco aqui os mais de 20 contratos de obras e de serviços só com entidades públicas executadas pela Jao Const e Serv, porque ficaria exaustiva demais um item bem simples e único do edital o qual a nossa empresa cumpre como cumpriu todos os itens do edital (Anexo X).

Vejamos:

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. § 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior Contudo, repetimos, quando o objeto licitado envolve prestação de serviço de REFORMA E CONSTRUÇÃO (...)

A empresa RECORRENTE participa de licitações em toda região DO CARIRI e estados circunvizinhos do Brasil apresentando em seu quadro de funcionários profissional Engenheiro e Arquiteto com qualificação técnica, e no caso na prestação do serviço, apresentamos também o Engenheiro Civil, amparado com a devida documentação registrada no CREA. Juntamente com os comprobatórios do quadro de profissionais e dentre outros documentos, apresentamos também os Atestados de Qualificação técnica devidamente registrados no CREA/CE.

Apresentados acervos operacionais de pessoas jurídicas públicas e privadas, a JAO Construções e Serviços Eireli, é uma empresa fundada em 10/06/2015 e desde então todos os nossos contratos e serviços são executados com garantia e qualidade técnica. Temos serviços prestados nas cidades de Barbalha, Juazeiro do Norte, Crato (Reforma da Praça desse mesmo prédio da prefeitura do Crato – Anexo X), Varzea Alegre, Missão Velha, Milagres, Serrita-PE sem citar e contar pessoas jurídicas de direito privado onde temos parcerias e sub contratação de vários serviços executados sem nenhuma reclamação.

Neste processo cremos que cumprimos todas as regras exigidas neste edital, e desde a divulgação de nossa inabilitação que tentamos por todos os meios ter acesso as causas da nossa injusta INABILITAÇÃO PARA FORMALIZAR RECURSO ADMINISTRATIVO. Tentamos por email, telefone sites oficiais e etc, mas conseguimos concluir em tempo recorde e apresentamos o mesmo.

3) DO REQUERIMENTO

Por todo o exposto, chega-se à conclusão de que as cláusulas ora discutidas previstas no edital, contrariam normas que disciplinam a matéria e apresentam oportunidade de melhoria, considerando o acervo legal que disciplina a matéria. Por isso, REQUER-SE de Vossa Senhoria:

- Seja recebida e considerada tempestivo o presente recurso para, ao final, ser julgada procedente com a consequente retificação da decisão desse douta comissão, de considerar a empresa recorrente JAO Const. E Serv. Habilitada, pois consideramos que estamos confirmo o edital em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
P.L.O. Nº. 102
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Jao Construção

& Serviços Ltda. - ME

CNPJ 22.632.313/0001-03
Proj. profissional em construção civil

☎ (88) 9 9476.1842
(88) 9 9996.3884

Projetos, Construções, Reformas, Orcamentos
Planilhas, tudo para a sua Construção
Sua obra começa aqui!

todas as suas exigências, como iríamos participar de um certame onde não teríamos a qualificação técnica, so para perder tempo e gastos com documentos, apólice de seguros e etc?

- Seja reavaliado os acervos técnicos da JAO Const. E Serv apresentados principalmente o da Reforma e Construção de UB'S sub contratada pela NG Engenharia, pedido EXCLUSIVAMENTE A CONTRATANTE para esse fim, COMPROVAÇÃO de CAPACIDADE TECNICA no referido processo onde seria o ÚNICO item de todo o EDITAL a desabilitar a concorrente. Não viram o acervo de quase 20 paginas, sem contar que são 6 UBS e so foram colocados na planilha 4, que por si basta perfazendo-se um total de 856m2 de telha de fibrocimento?

- Pedimos copia ou permissão para revificarmos a HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TECNICA DA NAG ENGENHARIA empresa supostamente habilitada, única e que com certeza tenha uma proposta de talvez mais de 10% a menos de desconto dando um enorme prejuízo ao errario do Municipio do Crato-Ce, veremos no futuro qual proposta das duas correntes é a melhor pra a administração da Prefeitura do Crato-Ce, teremos o prazer de divulgar.

- Que nos mostre copia do nosso Acervo Operacional onde o qual comprovamos mais de 800 m2 de telha fibrocimento;

Veja que so vamos para processos licitatórios para aqueles que temos condições de habilitar e oferecer um serviço de qualidade pelo menor preço, que é o caso desse certame.

4) DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Na esteira das melhores doutrinas em tese, faz-se nos recordar os celebres entendimentos de Elísio Augusto Velloso Bastos, em termos que devemos registrar:

Desta sorte, a licitação busca, ao fim de toda cadeia sequencial de atos e formalismos, alcançar proposta mais vantajosa, ou também menos gravosa a Administração Pública, e é para este aspecto que deve ser direcionado o certame.

[...]

Por isso, aliás, é que a Lei nº 8666/93, em seu art. 3º, §1º, inc. I em reforço ao dispositivo de forma expressa veda aos agentes públicos "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".

Imperioso destacar que a desclassificação da recorrente, pelo único termo exposto, deve ser revista, sob pena de carregar dano material estimado em R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Observado que o recorrente atendeu, plenamente os termos firmados neste certame, apresentando em sua habilitação todos os documentos exigidos nesse edital, evitando o excesso de formalismo como elemento principal.



O Mestre Marçal Justen Filho destaca o caráter inquestionável de uma licitação do tipo “menor preço” ao comentar o seguinte:

O preço representa o fator de maior relevância, em princípio, para seleção de qualquer proposta. A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum em toda e qualquer licitação. As exigências quanto a qualidade, prazo etc. podem variar caso a caso.

O legislador, não se afastou desta máxima condição quando determinou no caput art. 3º do estatuto de normas gerais sobre licitações, destacamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia. A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Notadamente, não pode o administrador valer-se de excessos de formalismos, aplicando interpretação extra-editalícia, eximindo-se de aplicar as devidas correções previstas em edital, para devido ajuste, valendo-se de fato da melhor proposta exequível disponível.

É neste sentido que coaduna jurisprudência pátria conforme melhor prediz TJ-SC – MANDADO DE SEGURANÇA: MS 88647 SC 1997.008864-7, grifamos:

MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - EXIGÊNCIA DO EDITAL ABSOLUTAMENTE INÚTIL - DESCONSIDERAÇÃO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - NULIDADE INEXISTENTE - SEGURANÇA DENEGADA

No processo licitatório (Lei nº 8.666/93), o princípio do procedimento formal “não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes” (Hely Lopes Meirelles).

Depreende-se óbvia a obrigação de acolhimento da melhor proposta face a aplicação de formalismo exacerbado, ainda com aplicação de entendimento ultra-editalício que apenas contribui para obstrução da isonomia processual e possível direcionamento do processo licitatório.

Na esteira do bom direito é claro que a formalidade na análise de proposta em licitação, apesar de necessária para o bom funcionamento da administração pública, não pode ser colocada à frente da razoabilidade e da proporcionalidade, que também são princípios básicos que devem nortear as ações estatais. Assim entendeu liminarmente o desembargador Antonio Guerreiro Júnior, do Tribunal de Justiça do Maranhão, ao anular a contratação de uma empresa pelo estado, in verbis:



Jao Construção
& Serviços Ltda. - ME

CNPJ 22.632.313/0001-03
E-mail: jaoconstrucao@jaoconstrucao.com.br

Projetos, Construções, Reformas, Orçamentos
Planilhas, tudo para a sua Construção
Sua obra começa aqui!

(88) 9 9476.1842
(88) 9 9996.3884

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRAS CÂMARAS CIVEIS REUNIDAS MANDADO DE SEGURANÇA Nº 41.336/2016 - (Numeração Única 0007623-09.2016.8.10.0001) - SÃO LUIS. Impetrante : Edeconsil Construções e Locações Ltda. Advogados :Ulisses Cesar Martins de Sousa. Impetrados :Secretário Estadual de Infraestrutura do Estado do Maranhão e outros. Relator :Des. Antonio Guerreiro Júnior. **DECISÃO** Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por Edeconsil Construções e Locações Ltda., contra ato praticado pelo Secretário Estadual de Infraestrutura do Estado do Maranhão, Cleyton Noieto Silva e do Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL/CCL, Odair José Neves Santos, que, em decisão divulgada em 27 de julho do ano em curso, em sede de recurso administrativo, interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, manteve a **ASSEVERA, CONTUDO QUE**, desclassificação da impetrante no processo licitatório nº 222.581/2015 - SINFRA e, acolheu o recurso considerando válida a proposta da empresa TERRAMATA, declarando-a vencedora. Afirma que o ato já fora homologado pelo Secretário de Infraestrutura e como consequência, houve em 12 de agosto do ano em curso, a publicação no Diário Oficial da resenha do contrato nº 057/2016. **NÃO É VERDADEIRA A ARGUMENTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUANTO A AUSÊNCIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS PARA UM DOS ITENS 2.0 DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, UMA VEZ QUE O REFERIDO DOCUMENTO ESTARIA AS FLS. 3.565 E 3.574 DOS AUTOS. ADUZ AINDA QUE A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO OCORRERA EM DESACORDO COM OS ARTIGOS 3º, 41 E 45 DA LEI Nº 8.666/93. POIS A PROPOSTA OFERTADA PELA IMPETRANTE É QUASE R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) MENOR DO QUE A DECLARADA VENCEDORA**

O dano ao erário público é incontestável quando há manutenção das decisões como a proposta pela Comissão Permanente de Licitação na sua ata, o que diverge do entendimento jurisprudencial vigente, **servindo apenas para gravar na tela da atual crise política e econômica nacional, mais uma caricatura à interpretar com maus olhos, pois, como vimos, não há relevância técnica e prática para desclassificar a recorrente a qual não há defeito algum.**

Pagará pelo equívoco em voga, caso não se resigne esta Comissão, a sociedade que a anos aguarda ansiosa pelo início das obras de Reforma e Melhorias de conclusão no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Crato-Ce.

Logo o que se pode esperar de CPL digna e competente é que se aproveite a fase recursal para CLASSIFICAR a recorrente , o que melhor espelhará o acordo: TCU – Aórdão 2387/2007 Plenário: “ Zele para que não sejam adotados procedimentos que contrariem, direta ou indiretamente, o principio básico da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com os arts. 30 e 41 da Lei nº 8.666/1993.”



Destaca ainda este Tribunal de Contas (2009) “as exigências editalícias devem ser cumpridas integralmente, ressalvadas aquelas consideradas ilegais.”

Ora, é princípio elementar de Direito Público a Eficiência e não pode o administrador escusar-se de seu emprego, observado os requisitos da legalidade, neste sentido, o saudoso doutrinador Meirelles(1998) dentre seus escritos sobre administração pública observou que a eficiência[...] é o mais moderno princípio da função administrativa, que já não contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e seus membros.

Corroborando para entender a importância da clareza dos editais:

Processo MS 5606 / DF
 MANDADO DE SEGURANÇA 1998/0002224-4
 Relator(a) Ministro JOSÉ DELGADO (1105)
 Órgão Julgador S1 - PRIMEIRA SEÇÃO
 Data do Julgamento 13/05/1998
 Data da Publicação/Fonte DJ 10/08/1998 p 4
 RDR vol. 14 p 175
 Ementa
 ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. MANDADO DE
 SEGURANÇA. EDITAL.
 1. As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.
 [...]

Como bem expõe Diógenes Gasparini, cita que:

cabe, então, à Administração Pública licitante exigir, apenas, a comprovação dos elementos indispensáveis à execução do objeto licitado. Só o que, nesse sentido, for pertinente pode ser exigido, sem, por óbvio, ultrapassar o rol máximo das exigências consignadas nos mencionados incisos do art. 30 da Lei Federal das Licitações e contratos da Administração Pública

Imprescindível trazer ao lume do caso o escólio do Douto Jessé Torres Pereira Júnior acerca da competitividade. Cite-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATÓZICE
P.O.S. Nº. 1029
REMASSAÇÃO DE LICITAÇÃO



Jao Construção

& Serviços Ltda. - ME

CNPJ 22.632.313/0001-03

(88) 9 9476.1842
(88) 9 9996.3884

Prejetos, Construções, Reformas, Orcamentos
Planilhas, tudo para a sua Construção
Sua obra começa aqui!

A nenhum servidor da Administração Pública é dado, por qualquer modo, violar o caráter competitivo da licitação. Este é de sua essência, é a razão de existir do instituto. Deveria figurar entre os princípios referidos no caput do art. 3º, embora se possa presumir sua presença entre os correlatos, tanto que será inexigível licitação "quando houver inviabilidade de competição (art. 25)"

Oportuno, ainda é o magistério de Jose dos Santos Carvalho Filho. Vejamos:

[...] princípio da competitividade, correlato ao princípio da igualdade. Significa que a Administração não pode adotar medidas ou criar regras que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação. Em outras palavras, deve o procedimento possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes, para que a seleção se faça da melhor forma possível. Fácil é verificar que, sem a competição, estaria comprometido o próprio princípio da igualdade, já que alguns se beneficiariam à custa do prejuízo de outros. Encontramos o princípio no art. 3º, § 1º, I, do Estatuto." (In In Manual de Direito Administrativo, p. 223, 2007)

A restrição apontada desrespeita, ainda, o princípio da Licitação (vantajosidade). Veja-se o escólio do douto Marçal Justen Filho:

O princípio da República a gestão mais eficiente dos recursos públicos. A licitação envolve a prática de uma série ordenada de atos jurídicos procedimentais que permitam aos particulares interessados apresentarem-se perante a Administração, competindo entre si, em condições de igualdade, O IDEAL VISLUMBRADO PELO LEGISLADOR E, POR VIA DA LICITAÇÃO, CONDUZIR A ADMINISTRAÇÃO A REALIZAR O MELHOR CONTRATO POSSIVEL, OBTER A MAIOR QUALIDADE PAGANDO O MENOR PREÇO. É necessário, todavia, o desdobramento do princípio mais básico e fundamental que orienta a atividade administrativa do Estado: o princípio da República [...]

Outro não é o posicionamento do ilustre Ronny Charles:

Essa vantagem exigida na seleção licitatória tem relação com o princípio da eficiência, que não consta no rol deste artigo por ter sido inserido apenas posteriormente (Emenda Constitucional 19/98) na Constituição Federal. Não obstante, a eficiência é princípio que vincula e deve nortear as contratações públicas. O gestor público deve sempre buscar a melhor e mais adequada solução para os problemas administrativos, tendo como parâmetro o interesse público e a legalidade. Como reflexo correlatos à eficiência, tem-se que a opção contratual deve buscar soluções econômicas e célere para o





problema em questão. Na gestão, o administrador está obrigado a agir buscando como parâmetro a melhor atuação, tem o compromisso indeclinável de encontrar a solução mais adequada economicamente na gerência da coisa pública, buscando sempre a realização dos atos administrativos de acordo com a relação custo-benefício, de maneira que os recursos públicos possam ser gastos da forma mais vantajosa e eficiente. Esse bom trato da res pública, atendendo a eficiência e à economicidade, tem relação direta com a concepção de Estado Democrática de Direito, no qual as regras e a atuação administrativa buscam dar garantias à coletividade, mas também protegem o indivíduo, inclusive de uma atuação exageradamente onerosa ou ineficiente do Estado que ele sustenta, através do tributos.

Em suma, não se antolha cabível a previsão de exigências desnecessárias no instrumento convocatório, posto que afrontam a legalidade e a competitividade, postulados essenciais a consecução do fim primordial do procedimento licitatório, qual seja, a contratação da proposta mais vantajosa.

5. DA OBRIGATORIEDADE DE EXECUTAR DILIGENCIAS

Em vários outros processos licitatórios administrados por varias Comissões de Licitação dos Municípios, foram executados diligencias para sanar desvios para conseguir a melhor proposta ou seja a mais vantajosa.

A principio, quando persistir dúvidas quanto as informações apresentadas, devem antes de qualquer posicionamento que inabilite licitante serem realizadas diligências, é o que tem preconizado a Corte de Contas da União, que determina o seguinte:

“É notório que, não ocorreram diligencias possíveis, necessárias e obrigatórias antes de manifestar-se pela desclassificação da recorrente, que apresentou ao todo insuperável frente às demais concorrentes do certame”.

Persistindo a desclassificação da licitante que flagrantemente teve cerceado seu direito de resposta dentro do processo, exercido neste pelo instituto da diligencia, pode se apurar dano insanável ao processo nos termos do Art. 90 da Lei 8666/1993.

Isto, por que a supressão de diligencia afins de apurar divergências e realização das CORREÇÕES, fere contundentemente principio constitucional pétreo que não pode ser alienado, suprimido, ignorado, ou como no caso em tela omitido, assim é imperioso demonstrar repercussão deste tema em jurisprudência pátria.



6. DOS PEDIDOS

Pelos fatos técnicos prontamente demonstrados, pela proteção dos princípios constitucionais que fundamentam a atividade administrativa, assim como os princípios gerais processuais inerentes às licitações públicas, é que pedimos a esta egrégia comissão, que possa julgar procedente os seguintes pedidos:

- 1) Reconsiderar o acervo técnico operacional da JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente a TELHAS DE FIBROCIMENTO apresentado legítimo e verdadeiro e habilitar a mesma;
- 2) Que nos permitam abrir a nossa proposta comercial, que com certeza é o menor preço e melhor proposta.

Frente as requisitos expostos, ficamos a disposição desta Comissão Permanente de maiores esclarecimentos.


JAO CONST. & SERV. LTDA.-ME
JOSE APARÉCIDO DE OLIVEIRA
CPF: 276.285.073-87

Barbalha-Ce; 25 DE Maio de 2020.



ANEXOS

- I – Ata sem detalhes de itens apontados para inabilitação da concorrente
- II – EMAILs, Ligações e Contatos
- III – Acervo das Escolas (Latex = 1.599,37 + 890,32)
- IV – Acervo NG Empreendimentos (Telha Fibrocimento = 856,00)
- V – Acervo Vision e TLT (cabo lógico 4 pares cat 6 UTP = 3.598 + 2.523)
- VI - Pedido da Comissão para análise de acervo tecnico das únicas duas(02) concorrentes no certame.
- VII – Contratos com a Prefeitura Municipal de Missão Velha
- VIII – Procolos de Envelopes de habilitação e Propostas
- IX - Acervo da Prefeitura de Crato com fotos
- X – Obras realizadas pela Jao Const. – Somente de pessoas jurídicas publicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 1028

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ATESTADO

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) profissional/empresa contratado (a) mais abaixo qualificado (a), executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que o (a) desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o (s) projetos (s), memorial (is) descritivo (s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Esse ATESTADO é referente ao serviço discriminado como **Serviços de Conservação e Manutenção de Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha – CE, TP nº 2017.04.20.1**, tendo como contratante a **Prefeitura Municipal de Barbalha**, inscrita no CNPJ nº **06.740.278/0001-81**. O objeto do contrato foi parcialmente executado pela empresa **JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **22.632.313/0001-03**, contando com a supervisão, condução, acompanhamento e responsabilidade dos Engenheiro Civis o Sr. **Francisco Jocélio Bezerra de Almeida Junior**, CREA nº **48916-CE**, RNP **061054281-8** e o Sr. **Francisco Edinaldo de Figueirêdo Filho**, CREA nº **337976-CE**, RNP **0617974543**. O período de realização da obra descrita foi de: **INICIO: 05/07/2017 e TÉRMINO PARCIAL: 14/08/2019**, estando no momento um total de **99,77 %** (noventa e nove vírgula setenta e sete por cento) dos serviços executados. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 618.976,97** (seiscentos e dezoito mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), todos os serviços foram executados de acordo com os itens na planilha de serviços, cumpriram fielmente todas as normas técnicas e de segurança vigentes no nosso país.

PLANILHA DE SERVIÇOS					
Item	Código	Descrição	Und	Quant.	ACUM. ATÉ O PERÍODO
01.00.00		SERVIÇOS PRELIMINARES			
01.00.01	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	100,00%
02.00.02	C0930	CORTE MANUAL EM TERRA	M3	15,50	100,00%

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2000 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e assinado neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 70320509191207500727-2; Data: 05/09/2019 12:17:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB01920-XU08;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
COMISSÃO DE ZONAS
DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

02.00.02	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE. MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	30,78	100,00%
02.00.00		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
02.00.01	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	90,26	100,00%
02.00.02	C1061	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UN	29,26	100,00%
02.00.02	C2716	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	M2	17,68	100,00%
02.00.02	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	65,15	100,00%
02.00.02	C1052	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA P/TELHADOS	M2	700,50	100,00%
02.00.02	C1054	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	M2	146,50	100,00%
02.00.02	C3858	DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	96,00	100,00%
02.00.02	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	11,00	100,00%
02.00.03	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	280,02	100,00%
02.00.04	C1070	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	298,17	100,00%
02.00.05	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	209,25	100,00%
02.00.06	C2197	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL	M2	139,07	100,00%
03.00.00		PAREDES E PAINÉIS			
03.00.01	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP=9 cm	M2	299,73	100,00%
03.00.02	C0046	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	M2	279,83	100,00%
03.00.03	C0079	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	UN	49,00	100,00%
03.00.04	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	42,00	100,00%
03.00.05	C2096	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M	17,00	100,00%
03.00.06	C2097	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=65 A 100mm (2 1/2" A 4")	M	10,00	100,00%
02.00.02	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	1,27	100,00%
02.00.02	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	0,21	100,00%
02.00.02	C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	1,00	100,00%
02.00.02	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	58,27	100,00%
02.00.02	C001	CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) - 6 FIOS DE ARAME GALVANIZADO	M	62,00	100,00%

Autenticação Digital

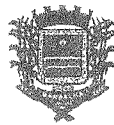
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 70320509191207500727-3; Data: 05/09/2019 12:17:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB01919-BEGW;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.00.00		COBERTURA				
02.00.02	C1879	PERFIL METALICO ' I ', PRÉ-PINTADO C/ H=200mm	M	6,40	100,00%	
02.00.02	C4462	TELHA CERAMICA	M2	14,40	100,00%	
04.00.01	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	1.202,24	100,00%	
04.00.02	C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	805,70	100,00%	
04.00.03	C4463	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	299,04	100,00%	
04.00.04	C0041	ALGUEIROZ EM TELHAMENTO COLONIAL	M	214,61	100,00%	
04.00.05	C0387	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	309,25	100,00%	
04.00.06	C2203	RETELHAMENTO C/ TELHA FIBROCIMENTO MAT. DE FIXAÇÃO	M2	55,25	100,00%	
04.00.07	C4459	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)	M2	471,31	100,00%	
04.00.08	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	512,01	100,00%	
02.00.02	C3469	LOCAÇÃO MENSAL DE MACACOS HIDRÁULICOS DE 50 T	M3	0,13	100,00%	
05.00.00		PISO				
05.00.01	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	147,12	100,00%	
05.00.02	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	157,64	100,00%	
	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	83,73	100,00%	
05.00.03	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	29,09	100,00%	
05.00.04	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	559,01	100,00%	
05.00.05	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	691,67	100,00%	
05.00.06	C2996	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	164,68	100,00%	
02.00.02	C2901	PISO DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE	M2	3,00	100,00%	
02.00.02	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TJIOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	516,75	100,00%	
02.00.02	C3449	MEIO FIO PRE MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	42,00	100,00%	
06.00.00		REVESTIMENTOS				
06.00.01	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	1.109,51	100,00%	
06.00.02	C3028	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	879,62	100,00%	
02.00.02	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	74,64	100,00%	
06.00.03	C3970	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO	M2	615,41	100,00%	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.871-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 70320509191207500727-4; Data: 05/09/2019 12:17:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB01918-X998;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.tjpb.jus.br>

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 1031

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

FORNECIMENTO E MONTAGEM					
02.00.02	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	178,30	100,00%
06.00.04	C3023	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	302,04	100,00%
06.00.05	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	154,84	100,00%
07.00.00		ESQUADRIAS			
02.00.02	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	2,88	100,00%
07.00.01	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN	18,00	100,00%
07.00.02	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	23,00	95,98%
07.00.03	C1361	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	57,00	100,60%
07.00.04	C4588	DOBRADIÇA DE FERRO (PADRÃO POPULAR)	UN	40,00	100,00%
02.00.02	C1519	JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS)	M2	13,85	100,00%
07.00.05	C2670	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP. = 4mm, COLOCADO	M2	29,50	100,00%
08.00.00		PINTURA			
08.00.01	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	919,26	100,00%
08.00.02	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	644,63	100,00%
08.00.03	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	1.599,37	100,00%
08.00.04	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	890,32	100,00%
02.00.02	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	107,23	100,00%
08.00.05	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	178,94	100,00%
08.00.06	C1911	PINTURA PARA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO	M2	45,00	100,00%
02.00.02	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	36,96	100,00%
09.00.00		INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS			
02.00.02	C0600	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	1,00	0,00%
02.00.02	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN	5,00	0,00%
02.00.02	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	4,00	0,00%
02.00.02	C1948	PONTO HIDRAULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	5,00	100,00%
02.00.02	C4603	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ SANITÁRIO INCLUSIVE COLUNA VENTILAÇÃO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	PT	2,00	100,00%

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.870-9
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 70320509191207500727-5; Data: 05/09/2019 12:17:05
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB01917-79LA; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
 FLS Nº: 1036
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

02.00.02	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	1,00	100,00%
09.00.01	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	30,00	100,00%
09.00.02	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	8,00	100,00%
09.00.03	C1619	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	12,00	100,00%
09.00.04	C2159	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 32mm (1 1/4")	UN	19,00	89,47%
09.00.05	C2624	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 20mm (1/2")	M	255,00	100,00%
09.00.06	C2625	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	266,00	100,00%
09.00.07	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	187,20	100,00%
09.00.08	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	210,00	95,24%
09.00.09	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	265,00	100,00%
09.00.10	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	21,00	100,00%
10.00.00		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
10.00.01	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	54,00	100,00%
10.00.02	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	21,00	100,00%
10.00.03	C1483	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UN	81,00	100,00%
10.00.04	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	215,00	100,00%
10.00.05	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	550,00	100,00%
10.00.06	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1.050,00	100,00%
02.00.02	C1376	FIO ISOLADO PVC P/750V 6MM2	M	138,00	100,00%
10.00.06	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	53,00	100,00%
02.00.02	I1776	REATOR AFP P/ LAMP. V. SODIO 70W	UN	4,00	100,00%
10.00.07	C1662	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 16)W	UN	94,00	100,00%
10.00.08	C1637	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (1 X 32)W	UN	98,00	100,00%
10.00.09	C1765	LAMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	44,00	100,00%
10.00.10	C1766	LAMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	102,00	100,00%
10.00.11	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	4,00	100,00%
10.00.13	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	1,00	100,00%
02.00.02	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	2,00	100,00%
10.00.16	C1128	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 60A	UN	1,00	100,00%
02.00.02	C2076	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	2,00	100,00%
02.00.02	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	6,00	100,00%

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V B, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2005 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe
Cód. Autenticação: 70320509191207500727-6; Data: 05/09/2019 12:17:05
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB01916-5BOK;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
 PLS Nº: 1033
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

09.00.00		INFRAESTRUTURA			
02.00.02	C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	27,97	100,00%
02.00.02	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	9,00	100,00%
02.00.02	C1400	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	4,20	100,00%
02.00.02	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	2,50	100,00%
02.00.02	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	29,61	100,00%
02.00.02	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,35	100,00%
11.00.00		DIVERSOS			
02.00.02	C2009	POSTE DE FERRO P/ JARDIM H=2.80M, C/GLOBO E LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UN D	2,00	100,00%
11.00.01	C1625	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTOS	M2	2.913,69	100,00%

SEINFRA CE (DESONERADA): 024.01

BARBALHA-CE, 14 DE AGOSTO DE 2019.

Dernival Tavares da Cruz
Dernival Tavares da Cruz
 CPF: 421.847.893-72
 Secretário adjunto de Infraestrutura e Obras
 Prefeitura Municipal de Barbalha

Luiz Humberto Leal
Luiz Humberto Leal
 Engenheiro Civil
 CREA/CE: 10525D
 CPF: 222.683.753-15
 Prefeitura Municipal de Barbalha

ATESTADO TECNICO DE SERVICOS PRESTADOS DE MÃO DE OBRA

A **NG EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, situada e localizada no Sítio Tianguazinho nº 2022 – Zona Rural - TIANGUA-CE - CEP 62320-000, através do seu Sócio Vicente Levi Nogueira Gomes, CPF: 084.384.453-14, apresentar Atestado Técnico Parcial solicitado pela contratada pertinente ao projeto denominado **SUB EMPREITADA DE MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE/UB'S NAS LOCALIDADES: SITIO QUIMAMI, SITIO ALEIXO, GAMELEIRA DE SÃO SEBASTIÃO E SITIO ALEIXO NO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA-CE.**

Declaro por meio deste para os devidos fins legais de direito que o (a) profissional/empresa contratado(a) mais abaixo qualificado(a), executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que o (a) desabone.

Esse ATESTADO é referente ao serviço discriminado NAS PLANILHAS ANEXAS, tendo como contratante a **NG EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.816.398/0001-52 INSC. Estadual: 06.583.410-0 localizada a Sítio Tianguazinho nº 2022 – Zona Rural - TIANGUA-CE - CEP 62320-000**, o objeto do contrato foi totalmente executado pela empresa **Jao Construções e Serviços Ltda.-ME, inscrita no CNPJ nº 22.632.313/0001-03**, situada a Avenida 17 de Agosto nº 420/A – Cirolândia – Barbalha/Ce, contando com a supervisão, condução, acompanhamento e responsabilidade do **Engenheiro Civil Francisco Ednaldo de Figueiredo Filho, CREA nº 337976-CE, RNP 061797454.**

O período de realização da obra descrita foi de: INICIO: 09/03/2018 e TÉRMINO: 09/03/2020, VALOR DO CONTRATO: 121.252,12 (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e doze Centavos).

Tianguá- CE, 22 de março de 2021.

VICENTE LEVI NOGUEIRA GOMES
Vicente Levi Nogueira Gomes
CPF: 084.384.453-14
NG EMPREENDIMENTOS,
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE - LOCAL: POSTO DE SAÚDE - DISTRITO DO QUIMAMI - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
P.S. Nº. 1852
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: POSTO DE SAÚDE - DISTRITO DA QUIMAMI - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	PREVISTO NO ORÇAMENTO			
		UNI	QTDES	PREÇOS (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	649,00		
1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00		
1.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00		
1.4	BARRACÃO ABERTO	M2	20,00		
1.5	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	293,00		
1.6	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	4,50		
	VALOR TOTAL				
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	54,69		
2.2	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	10,75		
2.3	REATERRO APILOADO	M3	45,58		
	VALOR TOTAL				
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
3.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	158,00		
3.2	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	3.540,00		
3.3	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	600,00		
3.4	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	52,00		
3.5	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	28,60		
3.6	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	269,32		
3.7	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	52,00		
	VALOR TOTAL				
4	PAREDES E PAINÉIS				
4.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	398,63		
4.2	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,44		
4.3	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	21,84		
	VALOR TOTAL				
5	ESQUADRIAS E FERRAGENS				
5.1	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	44,10		
5.2	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	19,00		
5.3	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	3,00		
5.4	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2" X 3"	UN	69,00		
5.5	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	117,60		
5.6	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M	235,20		
5.7	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	4,65		
5.8	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	12,45		

SITIO TIANGUAZINHO, 2022, ZONA RURAL, TIANGUA-CE-CEP62320-000 - (88)99932.6126

Banco: BANCO DO BRASIL - Agencia: 1157-6 - Conta corrente: 26.886-0

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0

				PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
				FLS Nº 1056
5.9	GUICHÊ EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO E=10mm	M2	1,00	
5.10	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	1,05	
5.11	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2	12,45	
5.12	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	CJ	1,00	
5.13	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	7,98	
	VALOR TOTAL			
6	COBERTURA			
6.1	MADEIRAMENTO P/TELHA FIBROCIMENTO C/ REAPROVEITAMENTO	M2	214,01	
6.2	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm , INCLINAÇÃO 27%	M2	214,01	
6.3	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA	M	21,35	
6.4	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm	M	45,80	
	VALOR TOTAL			
7	IMPERMEABILIZAÇÃO			
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER	M2	62,00	
	VALOR TOTAL			
8	REVESTIMENTOS			
8.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	907,14	
8.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	128,36	
8.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	778,78	
8.4	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	106,07	
8.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	106,07	
8.6	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	25,74	
8.7	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	25,74	
8.8	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO	M2	269,32	
8.9	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	M2	269,32	
	VALOR TOTAL			
9	PISOS			
9.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	16,16	
9.2	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm, C/IMPERMEABILIZANTE	M2	269,32	
9.3	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	269,32	
9.4	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	269,32	
9.5	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	53,75	
9.6	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,60m	M2	55,60	
9.7	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	24,90	

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0

				PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOGE	
				P.L.S Nº: 1023	
				COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
9.8	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	52,10		
	VALOR TOTAL				
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
10.1	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	64,00		
10.2	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	7,00		
10.3	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	6,00		
10.4	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	8,13		
10.5	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN	7,00		
10.6	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	2,00		
10.7	CONE PARA EXPURGO EM AÇO INOX	UN	1,00		
10.8	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	4,00		
10.9	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLONA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	18,00		
10.10	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	7,76		
10.11	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	6,00		
10.12	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UN	10,00		
10.13	TANQUE DE LOUÇA C/COLONA	UN	1,00		
10.14	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	7,00		
10.15	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	1,00		
10.16	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	2,00		
10.17	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1,00		
10.18	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 3000L	UN	1,00		
	VALOR TOTAL				
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	147,00		
11.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00		
11.3	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	15,00		
11.4	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	24,00		
11.5	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	3,00		
11.6	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	49,00		
11.7	ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO	UN	2,00		
11.8	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	UN	41,00		
11.9	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	6,00		
11.10	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	UN	6,00		
	VALOR TOTAL				
12	PINTURA				
12.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	893,36		
12.2	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	893,36		
12.3	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	M2	249,15		
12.4	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	88,20		
12.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	88,20		
12.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	9,30		
12.7	CAIAÇÃO EM MEIO DIO	M2	8,85		
	VALOR TOTAL				
13	DIVERSOS				

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 1038

13.1	MURO CONTORNO DE ALVENARIA. CONCRETO(PILAR+CINTA), INCLUSIVE PINTURA	E	M2	146,40		
13.2	CERCA COM PAINÉIS TIPO NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, C/ ALTURA DE 2,43 m		M2	56,38		
13.3	PORTÃO TIPO CORRER COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO		M2	14,58		
13.4	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO		M	29,50		
13.5	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO		M2	32,97		
13.6	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM		UN	35,00		
13.7	LIMPEZA GERAL		M2	293,00		

VICENTE LEVI NOGUEIRA GOMES

Vicente Levi Nogueira Gomes

CPF: 084.384.453-14

N G EMPREENDIMENTOS,
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRATOICE

FLS Nº: 103

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE - LOCAL: POSTO DE SAÚDE - DISTRITO SANTA TERESA - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

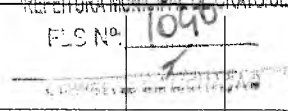
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: POSTO DE SAÚDE - DISTRITO DE SANTA TERESA - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	PREVISTO NO ORÇAMENTO			
		UNI	QTDES	PREÇOS (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	649,00		
1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00		
1.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00		
1.4	BARRACÃO ABERTO	M2	20,00		
1.5	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	293,00		
1.6	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	4,50		
	VALOR TOTAL				
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	54,69		
2.2	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	10,75		
2.3	REATERRO APILOADO	M3	45,58		
	VALOR TOTAL				
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
3.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	158,00		
3.2	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	3.540,00		
3.3	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	600,00		
3.4	CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	52,00		
3.5	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	28,60		
3.6	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	269,32		
3.7	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	M3	52,00		
	VALOR TOTAL				
4	PAREDES E PAINÉIS				
4.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	398,63		
4.2	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,44		
4.3	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	21,84		
	VALOR TOTAL				
5	ESQUADRIAS E FERRAGENS				
5.1	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	44,10		
5.2	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	19,00		
5.3	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	3,00		
5.4	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2" X 3"	UN	69,00		
5.5	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	117,60		
5.6	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M	235,20		
5.7	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	4,65		

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOICE

Item	Descrição	Unidade	Valor	Observações
5.8	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	12,45	PLS Nº: 1090 
5.9	GUICHÉ EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO E=10mm	M2	1,00	
5.10	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	1,05	
5.11	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2	12,45	
5.12	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	CJ	1,00	
5.13	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	7,98	
	VALOR TOTAL			
6	COBERTURA			
6.1	MADEIRAMENTO P/TELHA FIBROCIMENTO C/ REAPROVEITAMENTO	M2	214,01	
6.2	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm , INCLINAÇÃO 27%	M2	214,01	
6.3	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA	M	21,35	
6.4	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm	M	45,80	
	VALOR TOTAL			
7	IMPERMEABILIZAÇÃO			
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER	M2	62,00	
	VALOR TOTAL			
8	REVESTIMENTOS			
8.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	907,14	
8.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	128,36	
8.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	778,78	
8.4	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	106,07	
8.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	106,07	
8.6	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	25,74	
8.7	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	25,74	
8.8	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO	M2	269,32	
8.9	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	M2	269,32	
	VALOR TOTAL			
9	PISOS			
9.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	16,16	
9.2	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm, C/IMPERMEABILIZANTE	M2	269,32	
9.3	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	269,32	
9.4	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	269,32	
9.5	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	53,75	

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATUÍ

				FLS Nº: 104
				COMISSÃO DE LICITAÇÃO
9.6	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,60m	M2	55,60	
9.7	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	24,90	
9.8	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	52,10	
VALOR TOTAL				
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
10.1	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	64,00	
10.2	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	7,00	
10.3	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	6,00	
10.4	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	8,13	
10.5	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN	7,00	
10.6	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	2,00	
10.7	CONE PARA EXPURGO EM AÇO INOX	UN	1,00	
10.8	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	4,00	
10.9	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLONA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	18,00	
10.10	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	7,76	
10.11	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	6,00	
10.12	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UN	10,00	
10.13	TANQUE DE LOUÇA C/COLONA	UN	1,00	
10.14	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	7,00	
10.15	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	1,00	
10.16	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	2,00	
10.17	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1,00	
10.18	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 3000L	UN	1,00	
VALOR TOTAL				
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
11.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	147,00	
11.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	
11.3	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	15,00	
11.4	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	24,00	
11.5	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	3,00	
11.6	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	49,00	
11.7	ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO	UN	2,00	
11.8	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	UN	41,00	
11.9	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	6,00	
11.10	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	UN	6,00	
VALOR TOTAL				
12	PINTURA			
12.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	893,36	
12.2	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	893,36	
12.3	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	M2	249,15	
12.4	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	88,20	
12.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	88,20	
12.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	9,30	
12.7	CAIAÇÃO EM MEIO DIO	M2	8,85	

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, CE

	VALOR TOTAL				
13	DIVERSOS				
13.1	MURO CONTORNO DE ALVENARIA. E CONCRETO(PILAR+CINTA), INCLUSIVE PINTURA	M2	146,40		
13.2	CERCA COM PAINÉIS TIPO NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, C/ ALTURA DE 2,43 m	M2	56,38		
13.3	PORTÃO TIPO CORRER COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO	M2	14,58		
13.4	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	29,50		
13.5	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	32,97		
13.6	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	35,00		
13.7	LIMPEZA GERAL	M2	293,00		

VICENTE LEVI NOGUEIRA GOMES

Vicente Levi Nogueira Gomes

CPF: 084.384.453-14

N G EMPREENDIMENTOS,
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE - LOCAL: POSTO DE SAÚDE - SÍTIO ALEIXO -
 MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 LOCAL: POSTO DE SAÚDE - SÍTIO ALEIXO - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	PREVISTO NO ORÇAMENTO		
		UNI	QTDES	PREÇOS (R\$) UNIT. TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	649,00	
1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	
1.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	
1.4	BARRACÃO ABERTO	M2	20,00	
1.5	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	293,00	
1.6	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	4,50	
	VALOR TOTAL			
2	MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	54,69	
2.2	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	10,75	
2.3	REATERRO APILOADO	M3	45,58	
	VALOR TOTAL			
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS			
3.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	158,00	
3.2	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	3.540,00	
3.3	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	600,00	
3.4	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	52,00	
3.5	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	28,60	
3.6	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	269,32	
3.7	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	52,00	
	VALOR TOTAL			
4	PAREDES E PAINÉIS			
4.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	398,63	
4.2	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,44	
4.3	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	21,84	
	VALOR TOTAL			
5	ESQUADRIAS E FERRAGENS			
5.1	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	44,10	
5.2	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	19,00	
5.3	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	3,00	
5.4	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2" X 3"	UN	69,00	
5.5	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	117,60	
5.6	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M	235,20	
5.7	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	4,65	
5.8	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	12,45	

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

				FLS Nº: 1047
5.9	GUICHÊ EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO E=10mm	M2	1,00	
5.10	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	1,05	
5.11	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2	12,45	
5.12	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	CJ	1,00	
5.13	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	7,98	
	VALOR TOTAL			
6	COBERTURA			
6.1	MADEIRAMENTO P/TELHA FIBROCIMENTO C/ REAPROVEITAMENTO	M2	214,01	
6.2	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm , INCLINAÇÃO 27%	M2	214,01	
6.3	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA	M	21,35	
6.4	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm	M	45,80	
	VALOR TOTAL			
7	IMPERMEABILIZAÇÃO			
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER	M2	62,00	
	VALOR TOTAL			
8	REVESTIMENTOS			
8.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	907,14	
8.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	128,36	
8.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	778,78	
8.4	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	106,07	
8.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	106,07	
8.6	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	25,74	
8.7	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	25,74	
8.8	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO	M2	269,32	
8.9	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	M2	269,32	
	VALOR TOTAL			
9	PISOS			
9.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	16,16	
9.2	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm, C/IMPERMEABILIZANTE	M2	269,32	
9.3	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	269,32	
9.4	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	269,32	
9.5	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	53,75	
9.6	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,60m	M2	55,60	
9.7	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	24,90	

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATOICE

				FLS Nº: 1015	
9.8	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	52,10		
	VALOR TOTAL				
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
10.1	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	64,00		
10.2	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	7,00		
10.3	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	6,00		
10.4	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	8,13		
10.5	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN	7,00		
10.6	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	2,00		
10.7	CONE PARA EXPURGO EM AÇO INOX	UN	1,00		
10.8	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	4,00		
10.9	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLUNA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	18,00		
10.10	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	7,76		
10.11	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	6,00		
10.12	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UN	10,00		
10.13	TANQUE DE LOUÇA C/COLUNA	UN	1,00		
10.14	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	7,00		
10.15	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	1,00		
10.16	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	2,00		
10.17	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1,00		
10.18	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 3000L	UN	1,00		
	VALOR TOTAL				
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	147,00		
11.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00		
11.3	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	15,00		
11.4	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	24,00		
11.5	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	3,00		
11.6	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	49,00		
11.7	ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO	UN	2,00		
11.8	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	UN	41,00		
11.9	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	6,00		
11.10	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	UN	6,00		
	VALOR TOTAL				
12	PINTURA				
12.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	893,36		
12.2	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	893,36		
12.3	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	M2	249,15		
12.4	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	88,20		
12.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	88,20		
12.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	9,30		
12.7	CAIAÇÃO EM MEIO DIO	M2	8,85		
	VALOR TOTAL				
13	DIVERSOS				

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

Fl. 010. 1046

13.1	MURO CONTORNO DE ALVENARIA. E CONCRETO(PILAR+CINTA), INCLUSIVE PINTURA	M2	146,40		
13.2	CERCA COM PAINÉIS TIPO NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, C/ ALTURA DE 2,43 m	M2	56,38		
13.3	PORTÃO TIPO CORRER COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO	M2	14,58		
13.4	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	29,50		
13.5	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	32,97		
13.6	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	35,00		
13.7	LIMPEZA GERAL	M2	293,00		

VICENTE LEVI NOGUEIRA GOMES

Vicente Levi Nogueira Gomes

CPF: 084.384.453-14

N G EMPREENDIMENTOS,
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

NG EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0

CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE - LOCAL: POSTO DE SAÚDE – SÍTIO GAMELEIRA
DE SÃO SEBASTIÃO – MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. Nº. 1043
PROCESSO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
LOCAL: POSTO DE SAÚDE – SÍTIO GAMELEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	PREVISTO NO ORÇAMENTO			
		UNI	QTDES	PREÇOS (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	649,00		
1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00		
1.3	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00		
1.4	BARRACÃO ABERTO	M2	20,00		
1.5	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	293,00		
1.6	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	4,50		
	VALOR TOTAL				
2	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	54,69		
2.2	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	10,75		
2.3	REATERRO APILOADO	M3	45,58		
	VALOR TOTAL				
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
3.1	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	158,00		
3.2	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	3.540,00		
3.3	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	600,00		
3.4	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	52,00		
3.5	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	28,60		
3.6	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,01 m	M2	269,32		
3.7	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	52,00		
	VALOR TOTAL				
4	PAREDES E PAINÉIS				
4.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	398,63		
4.2	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,44		
4.3	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	21,84		
	VALOR TOTAL				
5	ESQUADRIAS E FERRAGENS				
5.1	PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS)	M2	44,10		
5.2	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	19,00		
5.3	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UN	3,00		
5.4	DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2" X 3"	UN	69,00		
5.5	FORRAMENTO OU BATENTE DE MADEIRA	M	117,60		
5.6	ALIZAR (GUARNIÇÃO) DE MADEIRA	M	235,20		
5.7	PORTA DE FERRO EM CHAPA	M2	4,65		
5.8	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	12,45		

SÍTIO TIANGUAZINHO, 2022, ZONA RURAL, TIANGUA-CE-CEP62320-000 - (88)99932.6126

Banco: BANCO DO BRASIL - Agência: 1157-6 - Conta corrente: 26.886-0

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

5.9	GUICHÊ EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO E=10mm	M2	1,00	FLS Nº: 104		
5.10	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	1,05	COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
5.11	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 4mm, COLOCADO	M2	12,45			
5.12	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2 FOLHAS (1.80X2.10)m E=10mm	CJ	1,00			
5.13	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	7,98			
	VALOR TOTAL					
6	COBERTURA					
6.1	MADEIRAMENTO P/TELHA FIBROCIMENTO C/ REAPROVEITAMENTO	M2	214,01			
6.2	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm , INCLINAÇÃO 27%	M2	214,01			
6.3	CUMEEIRA NORMAL DE FIBROCIMENTO P/TELHA ONDULADA	M	21,35			
6.4	CALHA DE ALUMÍNIO DESENVOLVIMENTO DE 25cm	M	45,80			
	VALOR TOTAL					
7	IMPERMEABILIZAÇÃO					
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER	M2	62,00			
	VALOR TOTAL					
8	REVESTIMENTOS					
8.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	907,14			
8.2	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	128,36			
8.3	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	778,78			
8.4	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	106,07			
8.5	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 30x30 cm (900 cm²) (PAREDE/PISO)	M2	106,07			
8.6	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 10x10cm (100 cm²) - DECORATIVA P/ PAREDE	M2	25,74			
8.7	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	25,74			
8.8	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 P/ TETO	M2	269,32			
8.9	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6, ESP=20 mm P/ TETO	M2	269,32			
	VALOR TOTAL					
9	PISOS					
9.1	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	16,16			
9.2	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5 - ESP= 3cm, C/IMPERMEABILIZANTE	M2	269,32			
9.3	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ATÉ 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	269,32			
9.4	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	269,32			
9.5	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	53,75			
9.6	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO L=0,60m	M2	55,60			
9.7	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	24,90			

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIÁ

9.8	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	52,10		
	VALOR TOTAL				
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
10.1	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	64,00		
10.2	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	7,00		
10.3	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	6,00		
10.4	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	8,13		
10.5	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN	7,00		
10.6	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	2,00		
10.7	CONE PARA EXPURGO EM AÇO INOX	UN	1,00		
10.8	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	4,00		
10.9	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/COLONA, C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	18,00		
10.10	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	7,76		
10.11	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	6,00		
10.12	PORTA TOALHA DE PAPEL - METALICO (INSTALADO)	UN	10,00		
10.13	TANQUE DE LOUÇA C/COLONA	UN	1,00		
10.14	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	7,00		
10.15	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	1,00		
10.16	TORNEIRA DE PRESSÃO P/JARDIM DE 3/4"	UN	2,00		
10.17	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	1,00		
10.18	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 3000L	UN	1,00		
	VALOR TOTAL				
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	147,00		
11.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00		
11.3	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	15,00		
11.4	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	24,00		
11.5	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	3,00		
11.6	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	49,00		
11.7	ARANDELA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE 60W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO	UN	2,00		
11.8	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 20W	UN	41,00		
11.9	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	6,00		
11.10	LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO	UN	6,00		
	VALOR TOTAL				
12	PINTURA				
12.1	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	893,36		
12.2	LÁTEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	893,36		
12.3	REVESTIMENTO TEXTURIZADO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA C/ROLO	M2	249,15		
12.4	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	88,20		
12.5	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	88,20		
12.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	9,30		
12.7	CAIAÇÃO EM MEIO DIO	M2	8,85		
	VALOR TOTAL				
13	DIVERSOS				

N G EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.816.398/0001-52 IE: 06.583.410-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

13.1	MURO CONTORNO DE ALVENARIA. CONCRETO(PILAR+CINTA), INCLUSIVE PINTURA	E	M2	146,40			
13.2	CERCA COM PAINÉIS TIPO NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, C/ ALTURA DE 2,43 m		M2	56,38			
13.3	PORTÃO TIPO CORRER COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO		M2	14,58			
13.4	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO		M	29,50			
13.5	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO		M2	32,97			
13.6	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM		UN	35,00			
13.7	LIMPEZA GERAL		M2	293,00			

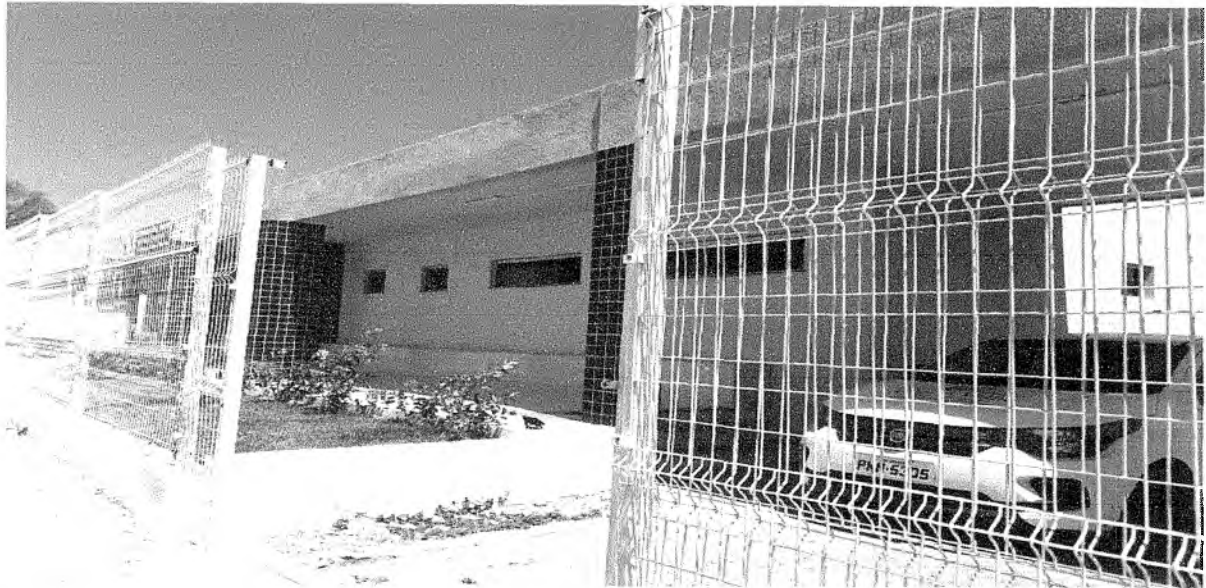
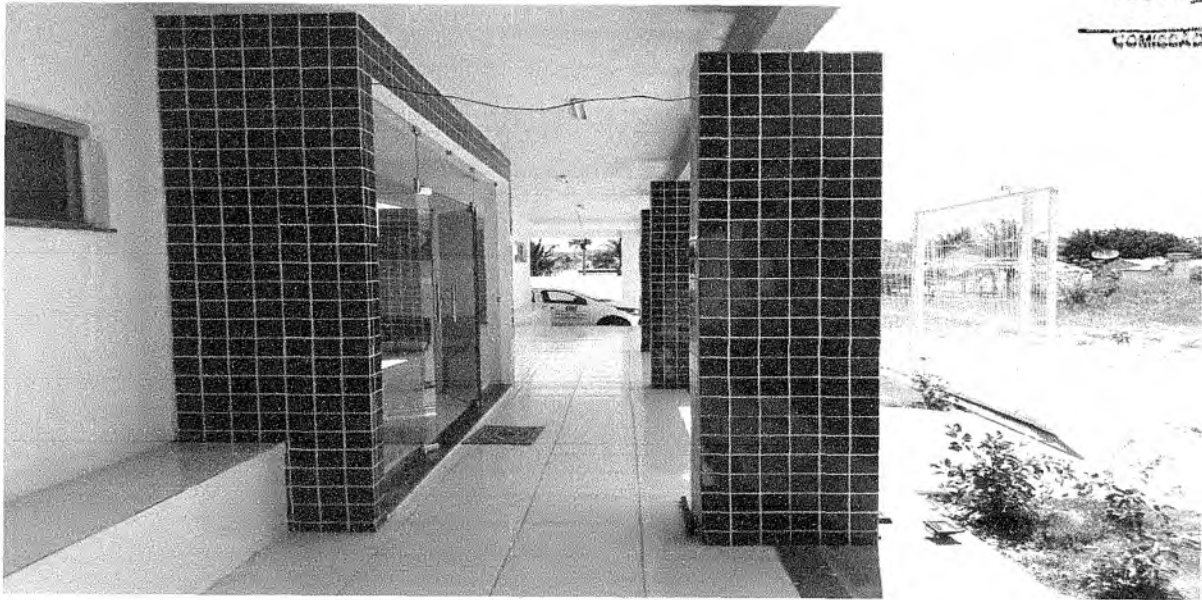
ELS Nº: 1050

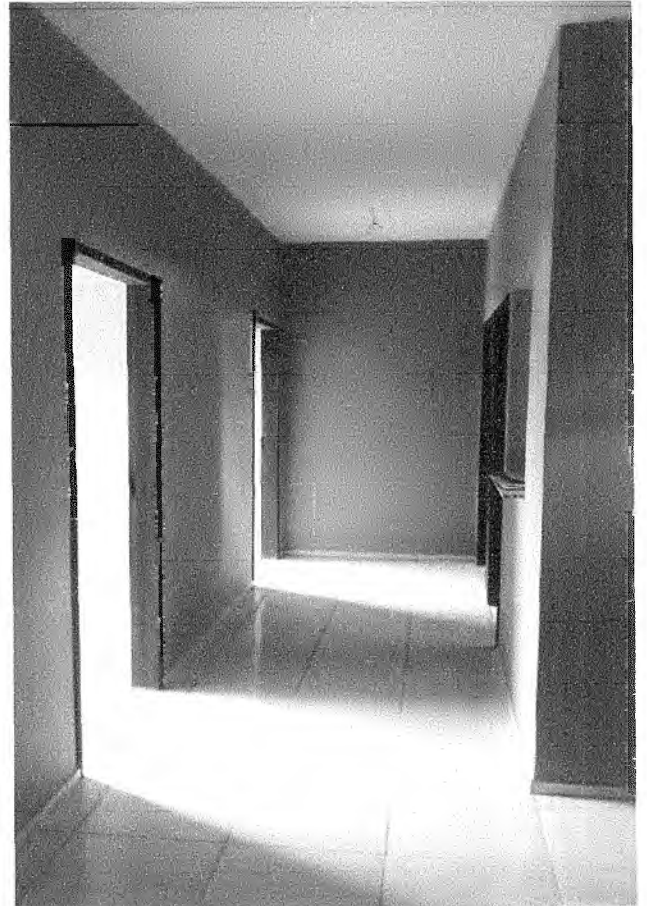
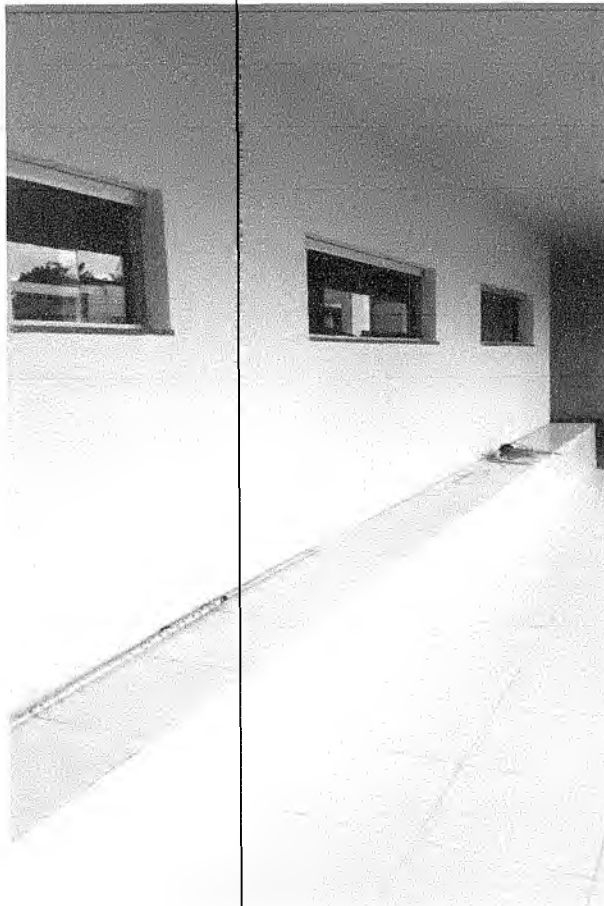
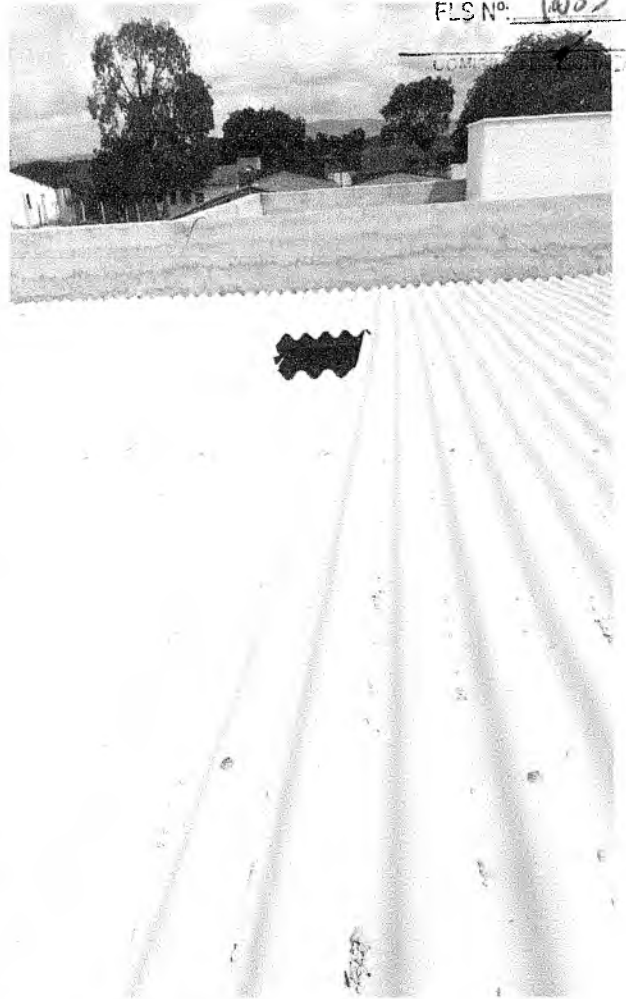
~~PERMISSÃO DE OBRAS~~

VICENTE LEVI NOGUEIRA GOMES
 Vicente Levi Nogueira Gomes
 CPF: 084.384.453-14
 N G EMPREENDIMENTOS,
 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

RELATORIO FOTOGRAFICO DO ACERVO TECNICO OPERACIONAL DA JAO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UB'S
CONCEDIDO PELA EMPRESA CONTRATANTE - NG EMPREEDIMENTOS,
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI









E-mail: vision.construcoes.eservicos@hotmail.com CNPJ: 10.560.303/0001-12
Inscrição Estadual: 06.407.435-8 / Inscrição Municipal: 1090236

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME– EMPRESA LOCALIZADA NA RUA ANTÔNIO CASTRO NETO Nº 197, BAIRRO SÃO JOSÉ, JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.560.303/0001-12 NESTE ATO REPRESENTADO POR *NILSON BENTO DA SILVA*, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIA, SOB CPF Nº: 619.596.853-68, COM CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 96029034803 SSP-CE, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DO JUAZEIRO E/OU SR. *ENILSON FERREIRA DA SILVA*, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, PORTADORA DA C.I 91016001030 SSP CE E CPF 161.888.703-30, RESIDENTE EM MARACANAÚ – CE ATESTAMOS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ESTABELECIDA NA AVENIDA 17 DE AGOSTO, 420/A – CIROLANDIA – BARBALHA-CE, CNPJ 22632313/0001-03, FOI NOSSA FORNECEDORA DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE REDE LÓGICA, CABEAMENTO E ESTRUTURA DE REDES (INSTALAÇÃO DE CABOS COM FIBRAS ÓPTICAS MULTIMODO (MMF) NOS SERVIÇOS DETALHADOS ABAIXO NO PERÍODO DE 10/08/2020 A 02/02/2021 A REFERIDA EMPRESA CUMPRIU SEMPRE E PONTUALMENTE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NO TOCANTE AOS SERVIÇOS SOLICITADOS, PELO QUE DECLARAMOS ESTAR APTA A CUMPRIR COM O OBJETO CONTRATADO, NADA TENDO QUE A DESABONE. POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

TABELA ORÇAMNETARIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	CODIGO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	04534	CABO LÓGICO CTP APL-100 - 50	M	2365
02	00545	CABO LÓGICO/VÍDEO COAXIAL 75 (OHMS)	M	1524
03	04031	CABO SINGELO ISOLAÇÃO 15 kV, DIÂMETRO 25 MM ² - INSTALADO	M	5000
04	03922	KIT CONECTOR SN-10, 5kV-20A, CABO 10MM ²	UNIDADE	12
05	04533	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M	3598
06	03753	CABO DE FIBRA ÓPTICA, 04 PARES	M	1897
07	00860	CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM ²	UNIDADE	31

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 30 DE ABRIL DE 2021.



VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ Nº 10.560.303/0001-12
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TLT EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME

CNPJ: 16.269.917/0001-51

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova e aptidão de desempenho técnico de execução, que a empresa JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n 22.632.313/0001-03, estabelecida na Avenida 17 de Agosto, 420/A – Cirolandia - Barbalha-Ce, prestou SERVIÇOS DE INFORMATICA, MANUTENÇÃO E DE REDE LÓGICA, SOFTWARE, INTERNET, WERELIS, CABEAMENTOS E ETC, serviços descritos abaixo os quais foram executados satisfatoriamente sem deixar nada que se possa reclamar ou condenar.

TABELA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	CABEAMENTO WERELIS	ML	5256
02	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP02	ML	2523
03	CABOS COXIAL PARA REDE RJ4	ML	1685

Outrossim, afirmamos que o mesmo foi entregue a tempo e prazo contratual, sem ressalva nenhuma dos serviços na íntegra.

CONTRATADA:

Jao Construções e Serviços Ltda.-ME, inscrita no CNPJ nº 22.632.313/0001-03

Avenida 17 de Agosto nº 420/A – Cirolandia – Barbalha/Ce,

INICIO: 25/03/2020 TÉRMINO: 25/10/2020

VALOR DO CONTRATO: 62.541,16 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

Registramos ainda, que a prestação dos serviços de entrega acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barbalha-Ce; 22 de março de 2021.

TLT EMPREENDIMENTOS LTDA.
CERTEJO JAPUÁ - AVENIDA BRASIL
CNPJ 16.269.917/0001-51

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº: 109
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.04.27.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 110/CIDADES/2018, REFERENTE AO MAPP 4208 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. **EMPRESA HABILITADA: NAG ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.087.043/0001-44.. EMPRESA INABILITADA: JAO CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.632.313/0001-03.** EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 17 DE MAIO DE 2021.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.04.27.1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.04.27.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A PREGOEIRA DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME; SOBREIRA AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI; VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA; IV MAGALHAES; TERRA AZUL SERVIÇOS EIRELI ME; SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE TRANSPORTES LTDA EIRELI; JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ALLAN LOCAÇÕES PROFISSIONAL EIRELI ME; DIEGO ROMANO DA SILVA ME. **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** SERVFORT LOCAÇÕES E SERVIÇOS DIVERSOS EIRELI; FABIO RUAN GOMES DE SOUZA; ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS; JOSE HELMER BELEM GOMES ME; VISON CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME; CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES EIRELI; AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI; M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI; MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS; WILNATANAEL DE FREITAS SOBRAL ME; GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; G.I. DA SILVA MONTEIRO ALIMENTOS; SUPER SERVICE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMISNTRATIVO EIRELI. A ATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESTA DISPONÍVEL NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE. CRATO/CE, 18 DE MAIO DE 2021, VALERIA DO CARMO MOURA – PREGOEIRA.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº: 1055
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ofício N° 1405001/2021- CPL

Crato/Ce, 14 de maio de 2021

Sr. Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura

Assunto: Solicitação de análise e parecer, referente Qualificação Técnica exigida na TOMADA DE PREÇO n° 2021.04.27.2

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a análise e parecer acerca da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentada pelas empresas **JAO CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 22.632.313/0001-03; NAG ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 03.087.043/0001-44.**

Anexo a este ofício o Processo Administrativo referente à Tomada de Preço N° 2021.04.27.2

Atenciosamente,

Valéria do Carmo Moura
Presidente da CPL/PMC

RECEBIDO POR:

Assinatura:

Pro NM

DATA:

14/05/2021



Ofício nº 1405.036/2021 SEINFRA

Crato, 14 de Maio de 2021

Assunto: Análise e Parecer referente Tomada de Preço Nº 2021.04.27.2

Ref.: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Senhora Presidente,

Em atenção à solicitação de análise e parecer referente à qualificação técnica da Tomada de Preço 2021.04.27.2, foi verificado quanto à qualificação técnica que:

1. Com relação à documentação da empresa **JAO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.632.313/0001-44, a empresa **NÃO** apresentou as certidões que comprovem a capacitação técnica operacional requerida no item 3.4.2.4.2 referente aos itens de "*execução dos serviços de telha de fibrocimento ondulada e=6mm inclinação 27%*". Assim sendo, somos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da referida empresa, salvo melhor juízo.
2. Com relação à documentação da empresa **NAG ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **03.087.043/0001-44**, não constatamos irregularidades da licitante no presente processo. A empresa apresentou documentos que comprovam a capacidade técnica-operacional e profissional exigida no edital, razão pela qual somos pela **CLASSIFICAÇÃO** da referida empresa.

Atenciosamente,

Lucas Maximino Cruz Silva
Secretário Adjunto de Infraestrutura
CREA/CE 335867 – RNP 061767760-3
Portaria 0601009/2021 – GP

À Senhora
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal do Crato



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ATA DA SESSÃO, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
DAS EMPRESAS LICITANTES, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 2021.04.27.2

Às 10h:30m. (horário local) do dezessete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (17/05/2021), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, sito Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Centro, nesta cidade, reuniu-se, em sessão, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Crato-Ce, nomeada através da portaria nº.0501001/2021-GP, datada de 05 de janeiro de 2021, e composta pelos servidores: VALÉRIA DO CARMO MOURA - (Presidente), RUTYELL RONEY RODRIGUES - (Membro) e CHARLES ANTONIO DORIA DO NASCIMENTO - (Membro), cuja finalidade é analisar e julgar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", das empresas: JAO CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.632.313/0001-03; NAG ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.087.043/0001-44, que tem por objetivo à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 110/CIDADES/2018, REFERENTE AO MAPP 4208 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Deu-se então, início sessão para análise e julgamento do envelope, contendo as "DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO" das empresas licitantes. Após constatar as conformidades das documentações de habilitação apresentadas com os requisitos e exigências do edital e com base no Ofício nº 1405.036/2021 - SEINFRA referente a Qualificação técnica das empresas a Presidente da Comissão de Licitação em comum acordo com os membros decide: EMPRESA HABILITADA: NAG ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.087.043/0001-44. EMPRESA INABILITADA: JAO CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.632.313/0001-03 a empresa não apresentou a comprovação da capacidade técnico-operacional, conforme exigência do item 3.4.2.1 do edital. O detalhamento da desclassificação esta no Ofício nº 1405.036/2021 - SEINFRA acostado aos autos do processo. O resultado desta habilitação será divulgado nos mesmos jornais que foram publicados o aviso de licitação e ficara aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, previsto no Art. 109, Inciso I,



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações

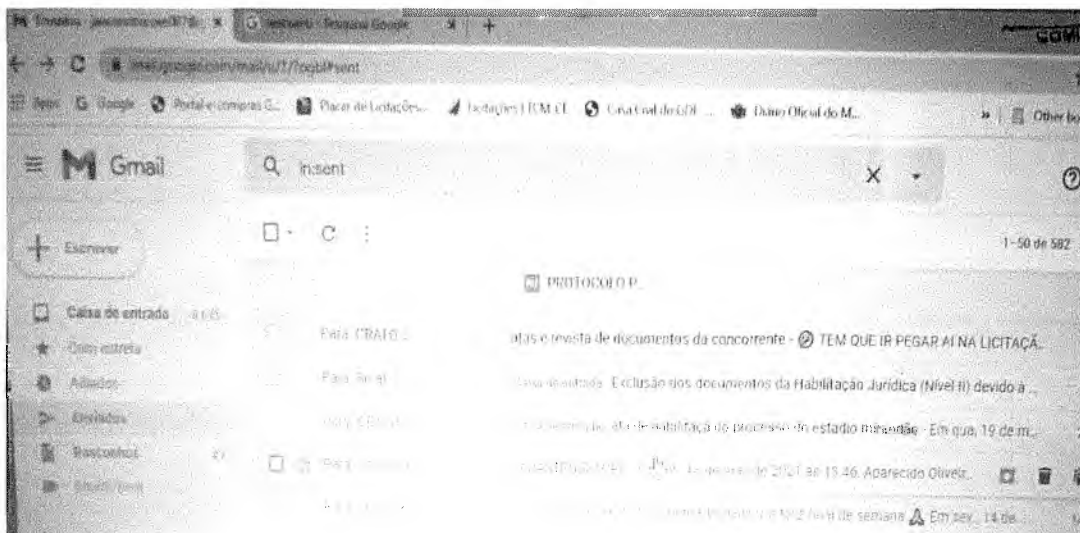


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
F.L.S Nº: 1001

Alínea "A" da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação. Nada mais havendo a tratar eu Valéria do Carmo Moura, lavrei os termos da presente ata circunstanciada que depois de lida e aprovada por todos os presentes a sessão será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE - PORTARIA Nº. 0501001/2021-GP

NOME	ASSINATURA	CARGO
▪ Valéria do Carmo Moura		Presidente
▪ Rutyell Roney Rodrigues		Membro
▪ Charles Antonio Doria do Nascimento		Membro



10:52

📶 📶 📶 📶 📶

Telefone

🔍 ⋮

Hoje

Prefeitura Crato (2)

📞 081997454632

10:08

Prefeitura Crato

📞 088981721892

09:59

20 de maio de 2021

Prefeitura Crato (2)

📞 088981721892

09:52

13 de maio de 2021



081997454632

📞 081997454632

09:12



088981721892 (4)

📞 088981721892

09:41



088981721892

📞 088981721892

09:30



088981721892

📞 088981721892

09:30

Teclado

Recentes

Contatos

Locais





Prefeitura Municipal de Missão Velha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.977.044/0001-15

CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, nos Sítios Arcias, Madeira Cortada, Raspadinho e Carnaúba, Zona Rural do Município de Missão Velha/CE, nos termos do Convênio 895141/2019, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Missão Velha/CE, e de outro JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Missão Velha, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.977.044/0001-15, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Isaque Evangelista Cruz, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida 17 de Agosto, nº 420, sala a, Cirolândia, Barbalha/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.632.313/0001-03, neste ato representada por José Aparecido de Oliveira, portador do CPF nº 276.285.073-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.05.11.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e de **CONTRATADA** para JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Missão Velha, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, nos Sítios Arcias, Madeira Cortada, Raspadinho e Carnaúba, Zona Rural do Município de Missão Velha/CE, nos termos do Convênio 895141/2019, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ 821.064,69 (oitocentos e vinte e um mil sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Missão Velha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.



Prefeitura Municipal de Missão Velha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.977.044/0001-15

- 4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio 895141/2019, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	15.451.0257.1.010.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

- 7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
 - b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
 - c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
 - d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
 - e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas



Prefeitura Municipal de Missão Velha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.977.044/0001-15

preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuscritos, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Missão Velha.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Missão Velha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do



Prefeitura Municipal de Missão Velha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.977.044/0001-15

valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue:

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Missão Velha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:



Prefeitura Municipal de Missão Velha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.977.044/0001-15

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE:

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Missão Velha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

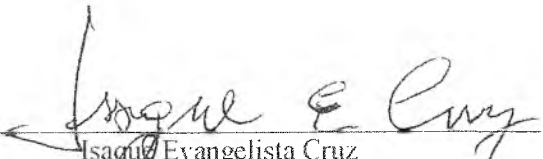
CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Missão Velha/CE, 12 de Agosto de 2020.



 Isaque Evangelista Cruz
 Ordenador de Despesas
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CONTRATANTE



 JAÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º

CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção de uma praça pública, localizada na Rua Coronel José Dantas e uma quadra de voleibol, localizada na Avenida Brasília, ambas na Sede, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Missão Velha/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Missão Velha/CE, e de outro JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **Município de Missão Velha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.977.044/0001-15, através do Fundo Geral do Município, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Isaque Evangelista Cruz, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida 17 de Agosto, nº 420, sala a, Cirolândia, Barbalha/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.632.313/0001-03, neste ato representada por José Aparecido de Oliveira, portador do CPF nº 276.285.073-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.06.18.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o Fundo Geral do Município, e de **CONTRATADA** para **JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Missão Velha, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção de uma praça pública, localizada na Rua Coronel José Dantas e uma quadra de voleibol, localizada na Avenida Brasília, ambas na Sede, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Missão Velha/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ 160.227,70 (cento e sessenta mil duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Missão Velha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	11	15.451.0038.1.009.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2019, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

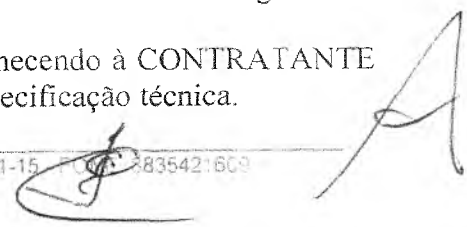
7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Missão Velha.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Missão Velha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior a 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Missão Velha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
 - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.



CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Missão Velha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

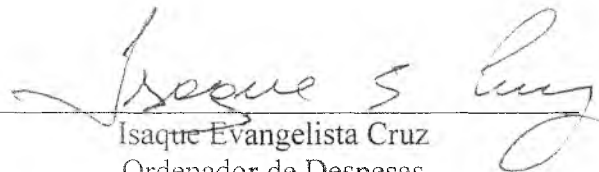
CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Missão Velha/CE, 03 de Outubro de 2019.

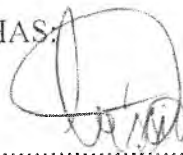


Isaque Evangelista Cruz
Ordenador de Despesas
Fundo Geral do Município
CONTRATANTE

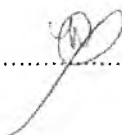


JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
José Aparecido de Oliveira
CPF 276.285.073-87

TESTEMUNHAS:

1) 

CPF n.º 036.102.623-92

2) 

CPF n.º 018.970.583-30

CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, em diversas Ruas no Distrito de Quimami, Zona Rural do Município de Missão Velha/CE, nos termos do Convênio 895140/2019, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Missão Velha/CE, e de outro JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O **Município de Missão Velha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.977.044/0001-15, através do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Isaque Evangelista Cruz, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida 17 de Agosto, nº 420, sala a, Cirolândia, Barbalha/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.632.313/0001-03, neste ato representada por José Aparecido de Oliveira, portador do CPF nº 276.285.073-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.04.07.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e de **CONTRATADA** para JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Missão Velha, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, em diversas Ruas no Distrito de Quimami, Zona Rural do Município de Missão Velha/CE, nos termos do Convênio 895140/2019, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ 248.464,31 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Missão Velha, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio 895140/2019, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	15.451.0257.1.010.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65. § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

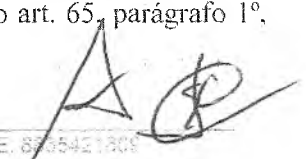
- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Missão Velha.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Missão Velha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Missão Velha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Missão Velha - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

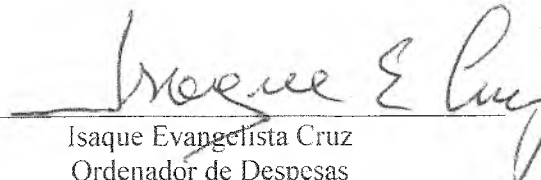
CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

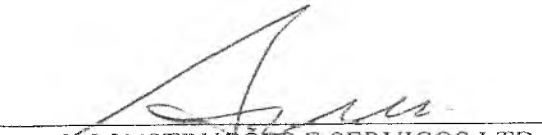
16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material, ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Missão Velha/CE, 04 de Agosto de 2020.


Isaque Evangelista Cruz
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CONTRATANTE


JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º

Protocolo dos envelopes de habilitação e propostas – Tomada de Preços 2021.04.27.2





ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.09.08.1

CONTRATADO: JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ/CPF: 22.632.313/0001-03

ENDEREÇO/SEDE: Rua João Saraiva da Cruz, nº 313/A, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 63.180-000, Barbalha/CE.

Pela presente **ORDEM DE SERVIÇO**, fica V. Sa. autorizado a executar os serviços determinados a seguir:

NATUREZA DO SERVIÇO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA PRAÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO COM CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, conforme Contrato nº 2016.01.04.1, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.09.08.1**.

Valor do Serviço: R\$ 54.735,75 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

A Prefeitura Municipal de Crato, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Xenofonte Moraes, emite Ordem de Serviços à empresa: JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. para iniciar os serviços, conforme processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.09.08.1**.

Prazo dos serviços: 03 (três) meses

Pagamento: Conforme Edital e Contrato.

Crato/CE, 06 de janeiro de 2016.

Francisco Xenofonte Moraes
Francisco Xenofonte Moraes
Secretário Municipal de Serviços Públicos
CONTRATANTE

Bianca Madja da Silva
JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
Bianca Madja da Silva
CONTRATADA

ATESTADO

Atestamos por meio deste para os devidos fins a que se presta que a empresa contratada abaixo executou de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Declaramos ainda que os serviços se encontraram concluídos e atendem às especificações e normas técnicas de forma satisfatória.

Os serviços são referentes ao Contrato Nº 2016.01.04.1 conforme Tomada de Preços Nº 2015.09.08.1:

OBJETO: URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – LARGO JÚLIO SARAVA, S/N – CENTRO – CRATO/CE;

O objeto do contrato discriminado em Planilha anexa, foi executado pela empresa JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME, inscrita no CNPJ Nº 22.632.313/0001-03, contando com a supervisão, condução, acompanhamento e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil LUIZ HUMBERTO LEAL, RNP Nº 06002900-0, CREA Nº 10525D/CE, ART Nº CE 20160023839, e com co-participação do Engenheiro Civil Jocelio Bezerra de Almeida Junior Crea Nº 4816D/CE, RNP Nº 0610542818.

Início: 13/01/2016

Termínio: 13/04/2016

Valor: 54.735,75

Todos os serviços foram executados de acordo com os itens na planilha de serviços em anexo e cumpriram fielmente todas as normas técnicas e de segurança vigentes no país.

Crato/CE; 05 de agosto de 2016.

Francisco Renoronte Moraes
Secretário Municipal de Serviços Públicos
CONTRATANTE



PLANILHA

SERVIÇOS		URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS		
LOCAL		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE		
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1.0				
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA TIPO BANNER	M2	3,00
2.0				
2.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07X0,30X1,00)M C/REJUNTAMENTO	M	221,36
3.0				
3.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5 Mpa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	22,53
3.2	C1863	PEDRA CARIRI ESP. 2CM C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	M2	450,57
3.3	C1927	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (1,50X1,50)M ESP. 1CM	M2	166,02
3.4	C1907	PINTURA DE PISO INTERNO/EXTERNO C/TINTA BASE RESINA ACRILICA QUARTZO 2 DEMÃOS	M2	166,02
4.0				
4.1	C3611	BANCO DE MADEIRA C/ ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 2,60M)	XXXX	XXXX
4.2	C1430	GRAMA EM PLACAS 1-8 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	42,94

Crato/CE; 05 de agosto de 2016.

Francisco Xeroronte Moraes
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

CONTRATANTE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
 Rua: ...
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual, nº 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 70320507191220250788-3; Data: 05/07/2019 12:22:22
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT74825-2EBU;



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

F.L.S. Nº: 1053 Pág: _____

~~COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2016~~

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20160023839

SUBSTITUIÇÃO à CE20160019277
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

LUIZ HUMBERTO LEAL

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

RNP: **060029800-0**

Registro: **000045473-7**

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura municipal do Crato**

LARGO Julio Saraiva

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **S/N**

Telefone: **(88) 99669-6061**

Email:

CEP: **63100000**

Contrato: **2016.01.05.1**

Celebrado em: **05/01/2016**

Valor: **R\$ 54.735,75**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **Prefeitura municipal do Crato**

LARGO JULIO SARAIVA

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **S/N**

Telefone: **(88) 99669-6061**

Email:

CEP: **63100000**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -7.233588 Longitude: -39.408517**

Data de Início: **13/01/2016**

Previsão de término: **13/04/2016**

Finalidade: **Infraestrutura**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

Quantidade

Unidade

15 - EXECUÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> PAISAGISMO

1,00

un

-> COMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO -> #0856 - PRAÇAS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA PRAÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO COM CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUIZ HUMBERTO LEAL - CPF: 222.683.753-15

Local _____ de _____ data _____

Prefeitura municipal do Crato - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 74,36**

Pago em: **03/02/2016**

Nosso Número: **8211250391**

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Rua da Constituição, 100 - São José - Fortaleza - CE - CEP: 60010-000 - Fone: (85) 3104-0000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 70320507191220250788-4; Data: 05/07/2019 12:22:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT74824-Z3P4; Valor Total do Ato: R\$ 4.42

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AZ3AZ9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/08/2020 19:58:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JAO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 70320507191220250788-1 70320507191220250788-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b620e2d99142b19d2a0189746c0ad8cd476a6a08c8aa7bb0d1217f9faaf586b33ce9ce50820caec70ed6a9cecbbea249d6af97d7deea1a1d2c76c5c512e66700b



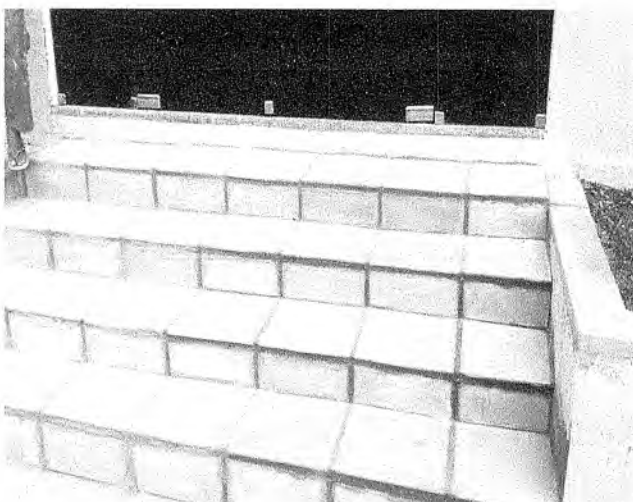
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

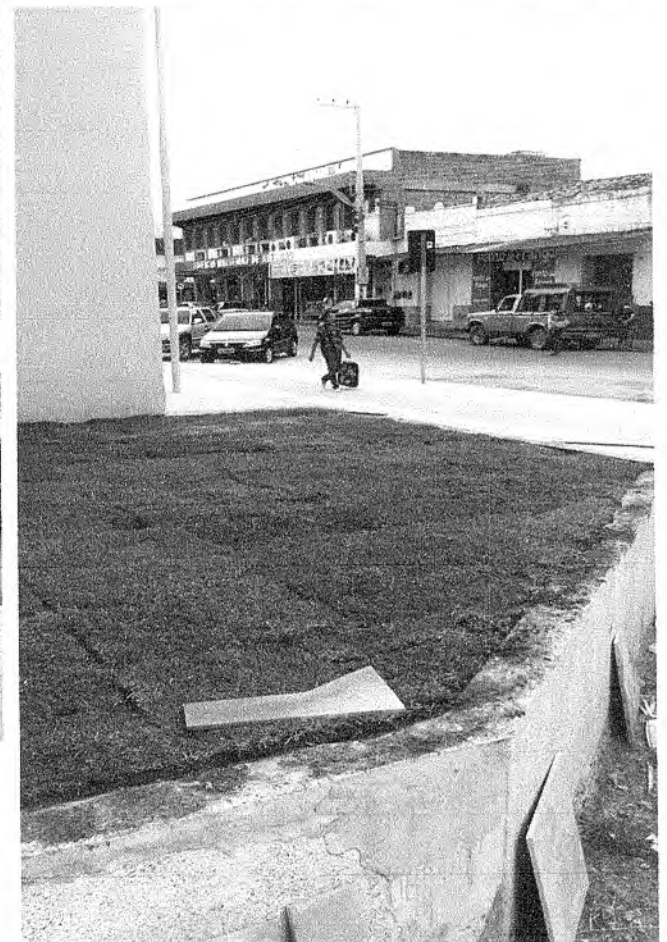


RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO ACERVO DA PRAÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE –
SERVIÇO EXECUTADO PELA JAO CONST. E SERVIÇOS:



1







ANEXO X – CONTRATOS PESSOAS PUBLICAS:

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

- O1. Demolição e reconstrução de um muro de contenção no cemitério do sítio barro vermelho – Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O2. Construção de praça em área em frente a escola Manoel Saraiva da Cruz no sítio Santana - Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O3. Serviços de conservação e manutenção de escolas da rede pública - Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O4. Revitalização da praça dos gamenhas, localizada na rua major Sampaio – prourb - Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O5. Execução das obras de reforma e requalificação do estádio inaldão - Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O6. Contratação de serviços de limpeza geral, coleta e transporte de resíduos sólidos do parque Tasso Jereisati - Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O7. Contratação de serviços de recomposição da pavimentação em paralelepípedo no centro histórico rua da umarizeira - Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O8. Contratação de serviços de execução de reparos nas instalações físicas da secretaria de cultura - Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O9. Contratação de serviços de conservação, manutenção e pequenos reparos nos imóveis pertencentes ao município de Barbalha - Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O10. Contratação de serviços de execução de muro de pedra argamassada de contenção na rua padre jathay - Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O11. Contratação de serviços de execução de recuperação de pavimentação em pedra tosca s/ rejunte e com rejunte no sitio barro vermelho - Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O12. Contratação de serviços de execução de Reforma no prédio do conselho tutelar – Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O13. Contratação de serviços de execução de Reforma da praça na rua madre ilduara – alto da alegria – Prefeitura Municipal de Barbalha;
- O14. Contratação de serviços de execução de Reforma da Delegação de policia no parque das cidade – Prefeitura Municipal de Barbalha;

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

01. Reforma e pintura da escola padre Cícero – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;
02. Construção de 15 monumentos de via sacra no Horto – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

01. Contratação de serviços de execução de Execução das obras de construção de uma praça pública, localizado na Rua Coronel José Dantas, e uma quadra de voleibol, localizada na Avenida Brasília, ambas no município de Missão Velha/CE;
02. Contratação de serviços de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, em diversas ruas do distrito de Quimami – zona rural do município de Missão Velha;
03. Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento- nos Sítios Areias. Madeira Cortada, . Raspadinho e Canrnaúba - Zona Rural do Município de Missão Velha/CE;

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

- O1. Contratação dos serviços de engenharia para urbanização do entorno da praça da prefeitura do Crato, contrato nº 2016.01.04.1 – Tomada de Preços nº 2015.09.08.1 - Prefeitura Municipal de Crato;